



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 132

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

BRASÍLIA — D F



SENADO FEDERAL

ATA DA 140.ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

(EXTRAORDINÁRIA)

PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO LUDOVICO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 110, DE 1968

(N.º 1.450-B/68, na Câmara)

Extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, para os contribuintes do Impôsto de Renda que, dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, satisfizerem o pagamento de seus débitos na totalidade, ou efetuarem o pagamento da 1.ª (primeira) cota do parcelamento a que lhes tenha sido concedido.

§ 1.º — Fica igualmente extinta a punibilidade dos contribuintes mencionados neste artigo, que tenham pago seus débitos ou que os estejam pagando na forma da legislação vigente.

§ 2.º — As disposições deste artigo não se aplicam aos contribuintes cujos débitos decorram de operações realizadas através de entidades nacionais ou estrangeiras que não tenham sido autorizadas a funcionar no País.

Art. 2.º — É assegurado às empresas, que tenham por objeto atividades industriais relacionadas no art. 2.º do Decreto n.º 54.298, de 23 de setembro de 1964, o prazo de carência de 1 (um) ano para pagamento das prestações do parcelamento de seus débitos, requerido nos termos do Decreto-lei n.º 352, de 18 de junho de 1968, inclusive na hipótese do seu art. 2.º

Parágrafo único — Os contribuintes, que se enquadram nas disposições deste artigo, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, os pedidos de parcelamento de seus débitos fiscais, juntando aos requerimentos respectivos atestado comprobatório de que a empresa está executando projeto de expansão, no qual está investindo os seus lucros.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.729

DE 14 DE JULHO DE 1965

Define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Constitui crime de sonegação fiscal:

I — prestar declaração falsa ou emitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCR\$ 20,00	Assinatura Via Aérea	
Ano	NCR\$ 40,00	Semestre	NCR\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Ano	NCR\$ 80,00
-----------	-------------

Número avulso

NCR\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCR\$ 0,02.

co interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II — inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III — alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV — fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das

sanções administrativas cabíveis.

Pena: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

§ 1º — Quando se tratar de criminoso primário a pena será reduzida à multa de 10 (dez) vezes o valor do tributo.

§ 2º — Se o agente cometer o crime prevalecendo-se do cargo público que exerce, a pena será aumentada da sexta parte.

§ 3º — O funcionário público com atribuições de verificação, lançamento ou fiscalização de tributos que concorrer para a prática do crime de sonegação fiscal, será punido com a pena deste artigo, aumentada da terça parte, com a abertura obrigatória do competente processo administrativo.

Art. 2º — Extingue-se a punibilidade dos crimes nesta Lei quando o agente promover o recolhimento do tributo devido, antes de ter início, na esfera administrativa, a ação fiscal própria.

Parágrafo único — Não será punida com as penas combinadas nos artigos 1º e 6º a sonegação fiscal anterior à vigência desta Lei.

Art. 4º — A multa aplicada nos termos desta Lei será computada e recolhida, integralmente, como receita pública extraordinária.

Art. 5º — No art. 334 do Código Penal substituam-se os parágrafos 1º e 2º pelos seguintes:

§ 1º — Incorre na mesma pena quem:

- a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;
- b) pratica fato assimilado, em lei especial a contrabando ou des-caminho;
- c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou

importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2.º — Equípara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

§ 3.º — A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo.

Art. 6.º — Quando se tratar de pessoa jurídica, a responsabilidade penal pelas infrações previstas nesta Lei será de todos os que, direta ou indiretamente ligados à mesma, de modo permanente ou eventual, tenham praticado ou concorrido para a prática de sonegação fiscal.

Art. 7.º — As autoridades administrativas que tiverem conhecimento de crime previsto nesta Lei, inclusive em autos e papéis que conhecerem, sob pena de responsabilidade, remeterão ao Ministério Públíco os elementos comprobatórios da infração, para instrução do procedimento criminal cabível.

§ 1.º — Se os elementos comprobatórios forem suficientes, o Ministério Públíco oferecerá, desde logo, denúncia.

§ 2.º — Sendo necessários esclarecimentos, documentos ou diligências complementares, o Ministério Públíco os requisitará, na forma estabelecida no Código de Processo Penal.

Art. 9.º — O lançamento ex officio relativo às declarações de rendimentos, além dos casos já especificados em lei, far-se-á arbitrando os rendimentos, com base na renda presumida, através da utilização dos sinais exteriores de riqueza que evidenciem a renda auferida ou consumida pelo contribuinte.

Art. 10 — O Poder Executivo procederá às alterações do Regulamento do Imposto de Renda decorrentes das modificações constantes desta Lei.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de julho de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República. — H. Castello Branco — Milton Soares Campos — Octavio Bu- lhões.

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 111, DE 1968

(N.º 928-C/67, na Câmara)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1967, na forma abaixo:

4.05.00 — Ministério da Agricultura

4.05.10 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes)

Adendo "A" — Subvenções Ordinárias

Santa Catarina

Onde se lê:

Associação Rurais do Estado de Santa Catarina 500

Leia-se:

Federação da Agricultura de Santa Catarina 500

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura

4.06.05 — Conselho Nacional do Serviço Social

Adendo "B" — Subvenções Ordinárias

Ceará

Onde se lê:

Associação Hospitalar São Francisco de Canindé 5.000

Leia-se:

Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé 5.000

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 112, DE 1968

(N.º 435-B/63, na Câmara)

Dispõe sobre a elevação da cobrança do sêlo da taxa adicional para NCr\$ 0,05 (cinco centavos) a que se refere a Lei n.º 909, de 8 de novembro de 1949, que autoriza emissão de selos em benefício dos filhos de lázaros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica elevado para NCr\$ 0,05 (cinco centavos) o valor do sêlo da taxa adicional de que trata a Lei n.º 909, de 8 de novembro de 1949, que autoriza a emissão de selos em benefício dos filhos de lázaros, regulamentada pelo Decreto n.º 31.684, de 31 de outubro de 1952.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PARECERES

PARECER

N.º 619, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 (n.º 53-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 (n.º 53-B/67, na Casa de origem), que ratifica o texto da Convenção n.º 118 sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de previdência social, adotada em Genebra, a 28 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Duarte Filho — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER
N.º 619/68

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 (n.º 53-B/67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1968

Ratifica o texto da Convenção n.º 118 sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de previdência social, adotada em Genebra, a 28 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É ratificado o texto da Convenção n.º 118 sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de previdência social, adotada em Genebra, a 28 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua quadragésima-sexta sessão.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 620, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968, que estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o art. 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Sala das Sessões, de agosto de 1968. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Duarte Filho** — **Nogueira da Gama**.

ANEXO AO PARECER
N.º 620/68

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968, que estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o art. 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os documentos relacionados no art. 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, deverão ser fornecidos pela Previdência Social, no máximo, até 10 (dez) dias após requeridos.

Parágrafo único — Na hipótese de não-atendimento do prazo estabelecido neste artigo, pela Previdência Social, caberá ao interessado promover a competente ação de resarcimento de danos que porventura venha a sofrer em consequência do retardamento, além da iniciativa de requerer, junto à repartição, a apuração das causas do atraso, para fins de determinar a responsabilidade.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 621, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1968, que dá nova redação ao art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1968. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Duarte Filho** — **Nogueira da Gama**.

ANEXO AO PARECER
N.º 621/68

Redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1968.

Substitui-se o projeto pelo seguinte:

Dá nova redação ao art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243 — Aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes assegurada situação igual à dos vigias, na forma do art. 62, b, desta Consolidação.”

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER
N.º 622, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto da Convenção n.º 120, sobre a higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª reunião, em 1964.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1968. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Duarte Filho** — **Nogueira da Gama**.

ANEXO AO PARECER
N.º 622, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47,

inciso I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1968

Aprova o texto da Convenção n.º 120, sobre higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª sessão, em 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto da Convenção n.º 120, sobre higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª reunião, em 1964.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 623, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (número 1.222-B/68, na Câmara), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Acompanhada do processo referente ao Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1968 (n.º 1.222-B, de 1968, na Câmara, matéria cuja tramitação suscitou a controvérsia, vem a esta Comissão a consulta da Presidência da Casa, objeto da seguinte fala desse órgão, proferida na sessão plenária de 24 de julho:

“Esta Presidência, tendo em vista ter-se esgotado, sem deliberação do Senado, o prazo de tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), que recebeu substitutivo na Câmara dos Deputados, e tendo que remeter autógrafos ao Presidente da República, decidiu enviá-lo à Comissão de Constituição e Justiça, para que esta esclareça, em vista do disposto no art. 54, § 1.º, da

Constituição, qual o texto que deverá ser encaminhado à sanção: se o Projeto original enviado pelo Poder Executivo, ou se o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, sobre o qual deixou esta Casa de deliberar.”

O que deseja saber a Presidência da Casa na forma regimental — através do pronunciamento desta Comissão — é, em síntese, se a expressão “projeto”, constante do § 1.º do art. 54, no caso de a tramitação da matéria na Casa revisora não se concluir dentro do prazo estabelecido no caput desse artigo, refere-se ao projeto inicial encaminhado pelo Poder Executivo, ou ao texto aprovado pela Câmara, onde se iniciou a tramitação legislativa.

A interpretação literal do texto do art. 54 e seu § 1.º, isoladamente, suscita, inquestionavelmente, dúvidas. De fato, se à hipótese de projeto encaminhado pelo Presidente da República, na forma do art. 54, cuja tramitação na Casa onde se iniciou seu exame não se concluir dentro do prazo, essa interpretação não oferece quaisquer dificuldades, pois que a expressão só se pode referir ao texto inicial e a nenhum outro, todavia, no caso de projeto cuja tramitação não se concluir dentro do prazo, na Câmara revisora, a interpretação gramatical apresenta razões de dúvidas. Cremos que para dirimir essas dúvidas conveniente será apelar para a interpretação histórica e teleológica.

O art. 53 do Projeto de Constituição foi inspirado no art. 4.º do Ato Institucional n.º 1, que determinava:

“O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal; caso contrário, serão tidos como aprovados.”

Diziam o art. 53 e seu § 1.º do Projeto de Constituição encaminhado ao Congresso de acordo com o A. I. n.º 4:

“O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados

dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado; caso contrário, serão tidos como aprovados.

§ 1.º — A apreciação das emendas do Senado, pela Câmara dos Deputados, far-se-á no prazo de dez dias, findo o qual serão tidas como aprovadas.”

O Congresso Nacional modificou a redação do projeto. O art. 54 e seu § 1.º da Constituição em vigor estão assim redigidos:

“O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.

§ 1.º — Esgotados êsses prazos, sem deliberação, serão os projetos considerados como aprovados.

§ 2.º — A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, findo o qual serão tidas como aprovadas.”

Verifica-se, do simples cotejo dos textos, que o Congresso Nacional resolveu acrescentar um parágrafo ao texto do projeto, dando, desse modo, autonomia ao dispositivo referente à aprovação automática dos projetos de iniciativa do Presidente da República, encaminhados de acordo com o art. 54, se decorridos os prazos estabelecidos.

Afastou-se, desse modo, aquela preocupação de estabelecer uma identidade ou correspondência da expressão “projeto”, constante do disposto no art. 53 do projeto.

Esclareça-se que essa alteração foi procedida quando da elaboração da redação final e teve em mira melhor compreensão do texto.

Por outro lado, se perquirirmos o fim do sistema estabelecido pelo artigo 54, verificaremos que a preocupação do legislador não foi outra senão a de impedir a procrastinação da deliberação do Poder Legislativo sobre matérias consideradas pelo Poder Executivo como urgentes. O objetivo foi

corrigir êrro do sistema anterior, que comprometia a eficiência e prestígio do Poder Legislativo. Nem no Ato Institucional n.º 1, nem na Constituição, o sistema pretendeu ou preten-de o cerceamento do Poder Legislativo, a limitação de seus podéres ou o amesquinhamento de suas atribuições. E nem se diga que, se decorrido o prazo na Casa revisora, o projeto considerado aprovado fôr aquêle da preferência da Casa onde se iniciou a tramitação legislativa, ficará o Poder Executivo desarmado para rejeitar o projeto enfim acolhido pelo Legislativo. O direito de voto responde a essa objeção.

Outrossim, a regra do § 2.º do mesmo art. 54 da Constituição indica que a boa interpretação do sistema repele a identificação das expressões aludidas linhas atrás. A interpretação harmoniosa do sistema leva-nos ainda a referir as regras constantes dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 68 da Constituição que, sobre matéria orçamentária, dispõem:

“§ 1.º — A Câmara dos Deputados deverá concluir a votação do projeto de lei orçamentária dentro de sessenta dias. Findo êsse prazo, se não concluída a votação, o projeto será imediatamente remetido ao Senado Federal, em sua redação primitiva e com as emendas aprovadas.

§ 2.º — O Senado Federal se pronunciará sobre o projeto de lei orçamentária dentro de trinta dias. Findo êsse prazo, não concluída a revisão, voltará o projeto à Câmara dos Deputados com as emendas aprovadas e, se não as houver, irá à sanção.

§ 3.º — Dentro do prazo de vinte dias, a Câmara dos Deputados deliberará sobre as emendas oferecidas pelo Senado Federal. Findo êsse prazo, sem deliberação, as emendas serão tidas como aprovadas e o projeto enviado à sanção.”

Assim sendo, as interpretações histórica e teleológica do texto conduzem-nos, sem nenhuma dúvida, à constatação de que a expressão “projeto”, constante do § 1.º do art. 54 da Constituição, refere-se ao texto encaminhado à Casa revisora como bem elucida, aliás, o ofício do 1.º-Secretá-

rio da Câmara dos Deputados que encaminhou à apreciação nossa o Projeto n.º 1.222-B, de 1968, e n.º 74, de 1968, no Senado.

O comentário de Pontes de Miranda consagra o mesmo entendimento, quando diz:

“2. PRAZOS PARA AS DELIBERAÇÕES — Se o Presidente da República solicitou a observância dos dois prazos de quarenta e cinco dias, e depois do prazo de dez dias de que se cogita no art. 54 e §§ 1.º e 2.º, há duas eventualidades: a de expirar o prazo para deliberação da Câmara dos Deputados ou o prazo para a deliberação do Senado Federal; a de expirar o prazo para deliberação pela Câmara dos Deputados no tocante a emenda ou emendas que o Senado Federal fêz ao projeto. A segunda é sem consequências graves. Não se dá o mesmo quanto ao que se prevê no § 1.º. Se, por exemplo, o projeto foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, integralmente, o art. 54, § 1.º, não incide. Se só o foi em parte, que é que se tem de considerar aprovado no caso de expiração do prazo que tinha no Senado Federal. Seria absurdo que se não tivesse como aprovado o projeto tal qual chegou ao Senado Federal, pois foi sobre ele que o Senado Federal deixou de deliberar. (In Pontes de Miranda, Comentários à Constituição de 1967, Tomo III, pág. 152.)”

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer que nos casos de projetos de lei encaminhados pelo Sr. Presidente da República na forma do art. 54 da Constituição, se não houver deliberação final dentro do prazo:

- a) ocorrendo o fato na Casa legislativa que primeiro examinar o projeto, prevalece o texto inicial encaminhado pelo Poder Executivo;
- b) na hipótese de o prazo esgotar-se sem que ocorra deliberação na Casa revisora o projeto a ser encaminhado à sanção é o que foi recebido da

Casa que primeiro o examinou.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Antônio Carlos, Relator — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Petrônio Portella — Josaphat Marinho.

PARECER N.º 624, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1.958, que autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para importação de barcos pesqueiros modernos e dá outras providências.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Datado de 1958 e agora reconstituído, este projeto, de autoria do Senador Saulo Ramos, autoriza o Poder Executivo a conceder facilidades cambiais para atender às importações de barcos pesqueiros, cascos de aço, modernos, completamente aparelhados, rôdes para pesca, e demais implementos destinados à pesca e a seu desenvolvimento.

Estabelece, ainda, que as vantagens previstas cabem apenas às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores legalmente constituidas e registradas nos Departamentos competentes.

Preceitua, por fim, o projeto que, “para atender às necessidades e divisas para essas importações essenciais ao desenvolvimento da pesca, fica autorizado o Ministério da Fazenda a conceder, por intermédio da Carteira de Comércio Exterior — Cacex — a importância de US\$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de dólares) anualmente” ... E declara isenção de imposto ad valorem.

Assim, a proposição prevê que a eficácia das facilidades nela ordenadas depende de uma despesa ponderável, que específica, e de isenção tributária. Tal, porém, já não é possível estipular, em face do disposto na Cons-

tituição de 1967 (art. 60, I e II, e art. 67).

Somos, pois, pela inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Josaphat Marinho**, Relator — **Bezerra Neto** — **Clodomir Millet** — **Argemiro de Figueiredo** — **Petrônio Portella** — **Antônio Carlos** — **Nogueira da Gama**.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio) — Sobre a mesa requerimentos de informações, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 926, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Os mercados consumidores tradicionais de batata encontram-se, atualmente, suficientemente supridos?
- 2.º) Em caso afirmativo, como poderão ser colocados os estoques excedentes daquele produto em poder dos agricultores do Sul do País e que se elevam a um milhão de sacas?
- 3.º) Que providências estão sendo tomadas pelos dirigentes da SUNAB, para que os agricultores daquela região não sofram maiores prejuízos?
- 4.º) A efetivação, já sugerida, da exportação de excedentes dos referidos estoques para os países integrantes da ALALC será possível, independentemente da isenção, pelos governos estaduais, do pagamento do I.C.M., a fim de tornar o preço do produto competitivo?
- 5.º) Há, ainda, possibilidade da comercialização de produtos nos Estados do Nordeste?
- 6.º) Em caso afirmativo, tal providência será viável sem a dispensa do pagamento do I.C.M. nos Estados de origem?

7.º) Cogitou a SUNAB, para obviar as dificuldades por que atravessam os batatinicultores do Sul, de prorrogar o vencimento dos compromissos financeiros por elas assumidos com os estabelecimentos de crédito, a fim de possibilitar a esses produtores maiores recursos para promover o escoamento dos excedentes?

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO
N.º 927, de 1968

Solicita do Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, informações sobre o exato cumprimento do Decreto-Lei n.º 75, de 21 de novembro, de 1966.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam prestadas pelo Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, as seguintes informações:

- 1.º) Quais os índices de correção monetária aprovados até a presente data para aplicação do Decreto-Lei n.º 75, que dispõe sobre os processos em curso da Justiça do Trabalho?
- 2.º) Qual o número de ações cujos prazos, "contados das épocas próprias", não foram liquidados dentro de 90 dias e, portanto, sujeitos à correção monetária?
- 3.º) Qual o valor dessas ações?

Justificação

Pelo Decreto-Lei n.º 75, de 21-11-66, se quis pôr cônbro, acertadamente, a abusos que sempre foram cometidos por empregadores em detrimento de seus empregados. Formas diversas eram utilizadas para o locupletamento à custa do assalariado, agravando-se o problema social, não raro atingindo proporções que forçosa se tornava a intervenção do Governo para tentar impor paradeiro à ação inescrupulosa de inúmeras empresas. O Decreto-Lei n.º 75 veio como tentativa de resolver essas situações, impondo a correção monetária a todos

os débitos de empregadores para com seus empregados. O caráter essencialmente social desse decreto é visível, merecendo suas intenções todo aplauso.

Entretanto, não terá sido com a simples assinatura e publicação desse Decreto-Lei que se terá pôsto fim a uma situação verdadeiramente criminosa e que tantos prejuízos acarretava às classes assalariadas. A eficácia da lei dependerá, sempre, de sua execução rigorosa. É o que desejamos verificar através desse pedido de informações, por intermédio do qual vamos averiguar o exato cumprimento de determinações legais de amplo conteúdo social, medindo, simultaneamente, seu alcance.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — **Mário Martins**.

REQUERIMENTO
N.º 928, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia o seguinte pedido de informação:

Quais os motivos que fundamentam o contrato celebrado, pela Petrobrás com a empresa norte-americana "Zapata Overseas Corporation", para execução de serviços de perfuração de petróleo na plataforma continental brasileira? (Fornecer cópia autêntica do contrato).

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO
N.º 929, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os motivos que determinaram o adiamento do lançamento dos novos títulos brasileiros no mercado internacional?
- 2.º) As emissões desses títulos têm colocação assegurada por acordos firmados pelo Brasil com bancos de investimentos estrangeiros?

- 3.º) Há possibilidades de os referidos títulos encontrarem o mercado em alta, em decorrência do adiamento de suas emissões?
- 4.º) Em caso afirmativo, êsses títulos serão onerados com maior taxa de juros?
- 5.º) Qual a justificação para a entrada da alta do mercado financeiro internacional, sabendo-se que ele acusa, presentemente, uma colocação de mais de US\$ 100 milhões de títulos latino-americanos?

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO
N.º 930, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quantas prisões foram efetuadas pelas autoridades do D.P.F., em São Paulo, de membros do M.A.C. e do C.C.C., que invadiram e depredaram o Teatro Galpão, naquela Capital? (relacionar os nomes dos detidos)
- 2.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por esse Ministério, contra as atividades terroristas que continuam ocorrendo em todo o território nacional?
- 3.º) Algum oficial do Exército Brasileiro foi detido por ocasião do assalto ao Teatro Galpão, em São Paulo?
- 4.º) Têm as autoridades policiais do D.P.F. o número das placas dos veículos de que se serviram os terroristas para praticarem aquêle delito?

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO
N.º 931, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Minis-

tro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os motivos que justificaram a redução de 20% da verba de 60 milhões de cruzeiros novos, relativa ao orçamento do Corpo de Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro?
- 2.º) A diminuição da formação de geólogos, em decorrência dos cortes drásticos ocorridos no orçamento dos Cursos de Geologia das universidades federais, segundo denúncia dos técnicos da Petrobrás, será capaz de ameaçar os planos dessa empresa?
- 3.º) Qual o número de geólogos diplomados, no Brasil, até a presente data?

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO
N.º 932, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Respondendo ao nosso requerimento de informações n.º 705/68, a CODEBRÁS afirmou que não vendeu apartamento algum nas superquadras 304 e 307, declarando, ainda, que as importâncias que vem recebendo, são "a pedido" dos interessados, para reserva, sendo futuramente examinada a possibilidade ou não do atendimento.
- 2.º) Em que dispositivo legal se ampara a CODEBRÁS, para receber importâncias, que não sejam as destinadas a venda de apartamentos?

- 3.º) Se no recibo expedido pela CODEBRÁS, é feita referência ao apartamento negociado, como pode ser essa importância depois dissimulada?

- 4.º) Qual o documento assinado pelos interessados, pedindo à CODEBRÁS, que receba par-

celas para reserva de apartamentos? (Fornecer cópia desses documentos)

- 5.º) Quais, nominalmente, as pessoas que estão fazendo depósitos mensais na CODEBRÁS, para aquisição de apartamentos?

- 6.º) Quais as pessoas, que depois de fazer o pagamento de uma ou mais parcelas, tiveram suspensos os recebimentos por parte da CODEBRÁS? Qual o motivo em cada caso?

- 7.º) Quais os apartamentos entregues pela atual administração da CODEBRÁS? (Fornecer relação nominal dos beneficiados, o apartamento recebido e o órgão público a que pertence)

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO
N.º 933, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões que vêm determinando, ultimamente, o precário funcionamento dos serviços telefônicos urbanos e interurbanos a cargo da Prefeitura do Distrito Federal?
- 2.º) Quais os motivos da longa demora que se vem observando nos serviços de informação da COTELB?

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO
N.º 934, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Em que data foram aprovadas pela Prefeitura do Distrito Federal as plantas para

construção das projeções da superquadra n.º 307? (Fornecer cópia das plantas de cada projeção.)

projeção).

- 2.º) Foi feita alguma alteração no projeto original apresentado à Prefeitura do Distrito Federal? Em caso positivo, quais as alterações, e se foram solicitadas pela parte interessada, ou, impostos pelo órgão técnico Municipal para atender formalidades legais?
- 3.º) Em que data foram aprovadas pela Prefeitura do Distrito Federal as plantas citadas no item 1.º

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 935, DE 1968

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

- 1.º) Em que data foi firmado o convênio entre a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Ministério da Educação e Cultura, para a construção de unidades residenciais destinadas aos servidores do MEC;
- 2.º) Juntar cópia autêntica do convênio referido no item 1, esclarecendo-se:
- quantas unidades foram construídas;
 - qual a sua localização;
 - qual o preço da unidade-tipo;
 - em que data tiveram início as obras;
 - qual o prazo contratual da construção das mesmas;
 - em que data foram concluídas;
 - quais os recursos à cuja conta correram as respectivas despesas.
- 3.º) Quais os servidores que receberam unidades residenciais

referidas neste requerimento, informando-se:

- o nome;
- o número do expediente que lhe atribuiu a unidade;
- a qualidade funcional do servidor beneficiado;
- o órgão em que está lotado;
- o critério utilizado para a distribuição da unidade;
- a data em que foi feita a distribuição;
- a importância que deverá o beneficiado pagar pela unidade-tipo.

- 4.º) Informar quantas unidades distribuiu o Ministério da Educação a seus servidores, desde 15 de março de 1967, até esta data, esclarecendo-se, na hipótese de ter sido beneficiado servidor de outro órgão, quais os motivos, quais esses servidores e quem autorizou a distribuição;
- 5.º) Na hipótese do item anterior, esclarecer quais as unidades distribuídas a servidores de outros órgãos, e se houve compensação por parte do órgão a que pertence o servidor beneficiado;
- 6.º) Juntar cópia do contrato-padrão porventura firmado pelos funcionários que receberam unidades residenciais do Ministério.

Justificação

O problema habitacional ainda é dos mais angustiantes em Brasília, a despeito dos esforços que vêm sendo desenvolvidos pela administração, no sentido de solucioná-lo.

Com o advento do Banco Nacional de Habitação, que inclusive já começou a operar em Brasília e nas cidades-satélites, notamos uma perspectiva de se dar solução definitiva e duradoura ao problema.

As unidades construídas diretamente pelos órgãos da administração, no entanto, constituem, ainda, uma parcela razoável das construções feitas nos últimos anos, como se observou

com o Ministério da Educação, que contratou, com a Caixa Econômica, a construção de casas e edifícios de apartamentos destinados a seus servidores.

O presente requerimento destina-se, portanto, a conhecer detalhes dessas operações e dos resultados conseguidos, dos quais dependem, em última análise, a transferência definitiva do MEC para a nova Capital.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Dylton Costa.

REQUERIMENTO
N.º 936, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

- Qual o prazo para o término das obras da Usina Hidrelétrica do Funil, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro?
- Quando terá início o fornecimento de energia?
- Existem recursos para assegurar o término das obras, no prazo previsto?
- Qual era o prazo original do contrato para a conclusão das obras?
- Qual o motivo do seu atraso, em relação à data originariamente prevista? Falta de projetos e elementos técnicos? Falta de recursos financeiros? Deficiência das firmas contratantes das obras?

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Paulo Torres.

REQUERIMENTO
N.º 937, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações sobre a Universidade de Brasília:

- Foi enviado pela Reitoria da UnB aos professores algum ofício-circular, no qual são os mesmos colocados à dis-

- posição da Reitoria? Em caso afirmativo, qual o texto?
- 2.^a) O ofício-circular do Reitor pressupunha um aviso prévio de demissão dos professores?
- 3.^a) Ainda nesse ofício-circular, o Reitor propunha alguma reestruturação?
- 4.^a) Em que se baseou o Reitor para destituir os professores de seus cargos docentes, uma vez que a reestruturação não havia sido ainda elaborada?
- 5.^a) No caso de pressuposição de demissão, esta foi anterior ou posterior ao resultado da Comissão de reestruturação?
- 6.^a) Existiu uma Comissão de reestruturação do ICA anterior à data do ofício-circular?
- 7.^a) Havia músicos integrados nessa ou nessas Comissões? Em caso afirmativo, quais os nomes e cargos?
- 8.^a) A que conclusões chegou ou chegaram essas Comissões em relação ao Departamento de Música?
- 9.^a) Os professores do Departamento de Música foram consultados por essas Comissões? Em caso negativo, por quê; em caso positivo, quando?
- 10.^a) Qual o número de professores existentes no Departamento de Música?
- 11.^a) Qual o total de alunos do Departamento de Música, considerando os níveis:
a) regulares,
b) integração,
c) pós-graduação,
d) especiais.
- 12.^a) O que conceitua a UnB por aluno de integração?
- 13.^a) O Reitor considera importante o aluno de integração?
- 14.^a) O Coral da UnB é considerado um elemento de integração? Em caso afirmativo ou negativo, por quê?
- 15.^a) O Departamento de Música realizava concertos públicos

- regularmente? Em caso afirmativo, informar se os professores deles participavam.
- 16.^a) O Reitor costumava prestigiar com sua presença esses concertos?
- 17.^a) Os concertos eram de bom nível?
- 18.^a) O Coral da UnB se apresentou em algum desses concertos?
- 19.^a) Em alguma ocasião, o Coral representou a UnB fora do Distrito Federal?
- 20.^a) Qual a situação dos professores face à UnB após a expedição do ofício-circular?
- 21.^a) Os professores do Departamento de Música apresentaram seus respectivos currículos por ocasião de sua admissão?
- 22.^a) Desde quando estão paralisadas as aulas? Por que?
- 23.^a) Os alunos do Departamento de Música são favoráveis à paralisação dos trabalhos?
- 24.^a) O Reitor debateu, pessoalmente, com os professores do Departamento de Música a medida constante do ofício-circular aludido no item 1 deste requerimento? Em caso afirmativo, quantas vezes?
- 25.^a) Qual o motivo do ofício-circular que destitui os professores de seus cargos docentes vir assinado pelo Sr. Director-Executivo e não pelo Reitor?

Justificação

Por ordem do Reitor da Universidade de Brasília, o Departamento de Música foi fechado a partir de 18 de março de 1968.

O mesmo Reitor não tomou conhecimento do pedido de reabertura dos cursos feito pelos alunos regulares do Departamento.

Finalmente, através de Circular de 3 de julho de 1968, colocou à disposição da Reitoria todos os professores, recusando-se, posteriormente, a

recebê-los quando estes solicitavam esclarecimentos sobre a matéria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — Guido Mondin.

REQUERIMENTO
N.º 938, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

- 1.^a) Quais as providências que estão sendo tomadas por esse Ministério, diante das graves denúncias formuladas pelo Prof. Osório da Rocha Diniz, ex-Diretor da Petrobrás, segundo as quais trustes internacionais tentam acabar com o monopólio de exploração e o refino do mineral, no primeiro passo para o esmagamento da maior empréssia eminentemente nacional do Brasil, sendo que a primeira meta dos grupos estrangeiros é distorcer a lei para terem permissão de explorar o petróleo na plataforma marítima brasileira?
- 2.^a) Diante, ainda, das acusações do mesmo ex-Diretor da Petrobrás, segundo as quais "os interesses antinacionais estão sendo defendidos por políticos brasileiros, como o ex-Ministro do Planejamento, Roberto Campos, e das Minas e Energia, Mauro Thibau, que fizeram tudo ao lado de Eugênio Gudin para mostrar que a Petrobrás devia abandonar a exploração do petróleo no litoral, incentivando a empréssia a instalar postos de perfuração no Amazonas e Bolívia, onde a produção levaria a Petrobrás à falência", que medidas tomou esse Ministério para tranquilizar a opinião pública, através de esclarecimentos que assegurem a intocabilidade daquela empréssia?

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 939, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE —, informações sobre medidas para evitar a destruição da fauna marítima, no Rio Paraíba e Lagoa Feia, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE —, quais as medidas adotadas para evitar a destruição da fauna marítima, em virtude do lançamento de resíduos industriais, pelas usinas de açúcar, no Rio Paraíba e Lagoa Feia, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 940, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sobre a "Patrulha Fito-Sanitária".

Senhor Presidente:

Requeiro na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre as atividades da "Patrulha Fito-Sanitária".

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 941, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, informações sobre pagamento de funcionários do Lóide Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira em disponibilidade.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, quais os motivos do atraso no pagamento de funcionários do Lóide Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira em disponibilidade e as providências para regularizar a situação.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 942, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, sobre reabertura da Agência do I.N.P.S. no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, quais as providências tomadas no sentido de proceder à reabertura da Agência do I.N.P.S., no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 943, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações sobre intensificação de comércio com a Austrália.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, se tem o mesmo procurado intensificar o comércio brasileiro com a Austrália, tendo em vista, principalmente, a diminuição das tarifas alfandegárias daquele país.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 944, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, informações sobre estabelecimento de linha marítima regular para a Austrália.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, se existem planos para o estabelecimento de linha marítima regular para a Austrália, tendo em

vista a potencialidade de mercado daquele país.

Sala das Sessões, em 8-8-68 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 945, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, informações sobre liberação das verbas do Hospital Antônio Pedro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais os motivos da não-liberação das verbas da Universidade Federal Fluminense, especialmente daquelas destinadas ao Hospital Universitário Antônio Pedro.

Sala das Sessões, em 8-8-68. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 946, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — D.N.E.R. —, sobre morosidade nos trabalhos de construção da estrada Juiz de Fora (MG) — Valença (RJ).

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — D.N.E.R. —, que providências foram tomadas para evitar a morosidade nos trabalhos de construção da estrada que liga Juiz de Fora (MG) a Valença (RJ), em substituição a trecho considerado deficitário e já extinto da E. F. Central do Brasil.

Sala das Sessões, em 8-8-68. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 947, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — I.N.P.S. —, informações sobre venda de imóveis em Brasília.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério

do Trabalho e Previdência Social — I.N.P.S. —, sobre o seguinte:

- 1.º) Se existem processos de compra de imóveis do Instituto, em Brasília, paralisados e por quê.
- 2.º) Se será aplicada a correção monetária em contratos de venda cujos interessados deram entrada nos documentos antes da vigência da mesma e por quê.
- 3.º) Quais as providências em andamento, visando a dar um andamento normal dos processos?

Sala das Sessões, em 8-8-68. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 948, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto do Açúcar e do Álcool —, informações sobre contaminação das águas do Rio Paraíba e da Lagoa Feia, por resíduos industriais das usinas de açúcar, em Campos, Estado do Rio.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — IAA —, quais as providências adotadas e a adotar, visando a evitar a contaminação das águas do Rio Paraíba e da Lagoa Feia, motivada pelo lançamento de resíduos industriais das usinas de açúcar de Campos, no Estado do Rio, bem como para atualizar a legislação específica.

Sala das Sessões, em 8-8-68. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despatchados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu ofícios do Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.ºs 663/68 e 664/68

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30

dias o prazo de resposta dos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 459/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso n.º ... GMC-545, de 6-8-68);

N.º 588/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 457, de 5-8-68);

N.º 726/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 456, de 5 de agosto de 1968);

N.º 783/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 460, de 5 de agosto de 1968);

N.º 789/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 451, de 5 de agosto de 1968);

N.º 791/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 458, de 5 de agosto de 1968);

De autoria do Senador Adalberto Sena

N.º 1.008/67, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso n.º GMC-541, de 6-8-68);

N.º 702/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 459, de 5 de agosto de 1968);

De autoria do Sen. Aarão Steinbruch

N.º 541/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 461, de 5 de agosto de 1968);

N.º 809/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso n.º ... GMC-550, de 6-8-68).

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH — (Não foi revisto pelo orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, pela sú-

mula que recebemos, hoje pela manhã, que compila noticiário da imprensa, principalmente da Guanabara, tomamos conhecimento de que, apesar de deferida a liminar, pelo eminente Ministro Pery Bevilacqua, do Egrégio Superior Tribunal Militar, ao *habeas corpus* que impetrhou o Senhor Marcelo de Alencar, em favor do estudante Vladimir Palmeira, as autoridades militares não cumpriram a decisão dessa alta Corte de Justiça.

Ainda ontem, Sr. Presidente, em resposta a um discurso proferido, nesta Casa, pelo Sr. Mário Martins, que denunciava o fato de se manter incomunicável Vladimir Palmeira, impedido de falar até com seu advogado, o que contraria, portanto, princípios inscritos nos Direitos do Homem, ao qual o Brasil deu a sua adesão e a sua assinatura, em resposta a esse discurso do Sr. Mário Martins, o eminente Líder do Governo, nesta Casa, Senador Daniel Krieger, informou que vivíamos num regime democrático, de interdependência de Poderes, tanto que o Congresso Nacional estava aberto, e se poderiam fazer críticas ao Governo e a qualquer autoridade. Acrescentou que o Poder Executivo cumpriria, sem vacilação, o determinado pelo Poder Judiciário. E S. Ex.ª dizia, ainda, que cumpria, àqueles que, porventura, fossem injustiçados, o recurso ao Judiciário, que impetrasssem *habeas corpus*, abrissem processos para anular as possíveis injustiças praticadas.

Mas, Sr. Presidente, malgrado essa oração, que todos nós recebemos com aplausos, nesta Casa, do Líder do Governo, que o Poder Executivo cumpriria, sem vacilação e sem hesitação, qualquer decisão do Poder Judiciário, tendo o Sr. Ministro Pery Bevilacqua concedido a liminar para o estudante Vladimir Palmeira comunicar-se com seu advogado.

Na nossa opinião, sequer precisaria ser impetrado *habeas corpus* para esse fim, Sr. Presidente, porque, a todo e qualquer prêso deve ser concedido o mínimo de direito de comunicação com seu advogado para que se possam usar dos remédios legais para a defesa daquele que se diz injustiçado, e, inexplicavelmente.

Confirmando, portanto, a oração que ouvimos aqui, ontem, do Sr. Se-

nador Mário Martins, o Poder Executivo, agora, desrespeita, flagrantemente, a mais alta Corte da Justiça militar do Brasil. E se, neste País, Senhor Presidente, fizer escola a desatenção aos mandados da Justiça, certamente entraremos no caos, porque o desrespeito a um dos poderes da Justiça provocará, sem dúvida alguma, o aniquilamento das instituições democráticas, definitivamente, no Brasil. Mesmo porque nenhuma pessoa poderá se encontrar livre de necessitar, através de advogado, impetrar os remédios jurídicos contra constrangimentos ilegais.

Deixo aqui, Sr. Presidente, o meu protesto e a minha revolta contra esse fato, solicitando do Superior Tribunal Militar as providências que, certamente, se farão sentir, ainda hoje, para que se cumpra a liminar concedida pelo relator da matéria, o eminente Ministro Pery Bevilacqua. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Dylton Costa. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Attílio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a coerência é uma qualidade que deve ser admirada nos homens, principalmente quando exercem uma função pública. No caso, quero referir-me expressamente ao Sr. Ministro da Marinha, o Almirante Augusto Rademaker. S. Ex.^a vem de dar mais uma prova cabal do seu patriotismo, não olhando interesses outros que não aqueles que digam de perto ao Brasil e, em particular, à pasta que tão eficientemente dirige. Os Srs. Senadores, por certo, se recordam de quando ocupei a tribuna para denunciar a presença, em nossas águas territoriais, de um navio russo, o "Kegostrov", que, aprisionado por uma de nossas corvetas, permaneceu em Santos, durante um período longo.

Na ocasião, tive a oportunidade de salientar o desajustamento entre o

Ministério das Relações Exteriores e o da Marinha. O primeiro liberara o navio apenas com um pedido reles de desculpas, e o segundo havia cuidado, em plano primordial, da segurança interna do País. O fato é que o comandante não conseguiu explicar a presença do navio em águas territoriais brasileiras, ora afirmando a necessidade de reabastecimento, ora alegando motivos técnicos. O comandante, que falava o inglês fluentemente, quando um dos brilhantes oficiais da nossa Marinha o interpelava, dizia, inclusive, que não falava esse idioma. Mas, Sr. Presidente, o assunto foi superado, e o Ministro da Marinha varreu a testada. Na oportunidade, tive o ensejo de elogiá-lo, salientando que, se esse navio fosse de outra nacionalidade, talvez a repercussão tivesse sido maior.

Agora, porém, um navio norte-americano incidiu no mesmo erro de violar as nossas águas territoriais, o "North Seal", detido por um patrulhamento naval, à altura do Pôrto de Salvador, na Bahia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqueles que julgam que a nossa Marinha, por ser pequena, não é vigilante tiveram uma resposta eloquente e a estão tendo seguidamente. Se é verdade que não temos uma quantidade de barcos à altura da defesa do nosso litoral, a verdade é que temos uma qualidade de marinheiros e de oficiais que se desdobram e que, vencendo tóda sorte de obstáculos, patrulham esse imenso litoral, que é um dos maiores do mundo e é também, Sr. Presidente, um dos mais desguarnecidos do universo.

O navio americano estava fazendo pesquisas na nossa plataforma submarina. Ora, Sr. Presidente, a Constituição de 67 está aí para dizer que essa nos pertence. Como uma embarcação dessa natureza, sem consultar as nossas autoridades, podia estar fazendo pesquisas? No caso, tudo indica de petróleo. Não sei com que objetivos, mas é fácil concluir-se que não seria em defesa dos nossos interesses na exploração do petróleo; seria, talvez, para — numa repetição do Relatório de Mr. Link provar a inexistência de petróleo em nossa plataforma submarina. E, conscientemente, Sr. Presidente — isto é que me faz "colocar a

bulga atrás da orelha" — especialmente quando está se encaminhando para Alagoas a primeira plataforma flutuante de pesquisa de petróleo em alto-mar. Aqui, perdoem-me o bairrismo, quero salientar que essa plataforma foi construída na minha terra, mais precisamente na Capital do Estado, nos estaleiros da Companhia Comércio e Navegação, o Petrobrás I, que ficou na Baía da Guanabara durante uma semana fazendo com que nosso orgulho de brasileiro vibrasse, e que teve a sua construção homologada por uma companhia de seguros que é a mais exigente em todo o mundo, a Lloyd Register. Essa plataforma está sendo rebocada para Alagoas e, se não tivesse as condições mínimas para flutuar, se não tivesse as condições exigidas, que são as mais drásticas, não poderia jamais obter seguro dessa especialíssima companhia inglesa.

É uma plataforma que conta com engenheiro, geólogos, com tripulação de 20 homens, que tem geração própria de energia elétrica, e laboratório. Quem a viu, — e eu tive oportunidade de vê-la na Baía da Guanabara — sabendo que ali estava material brasileiro, sentia-se enavidecer.

Realmente, é nessa época que o North-Seal, por coincidência ou lá porque seja — "lá porque seja", é mais certo do que "por coincidência", faz invasão de nossas águas territoriais. Então, o Ministro disse que não se precisava provar. E deu, ele próprio, eloquente e cabalíssima, prova do seu brasileirismo, malgrado uma crítica mais apressada que anda zanzando por este País, de haver, por parte de alguns setores, não digo ligação estreita, porque essa deve haver, mas no sentido de distorção que se procura emprestar a essa ligação, que estaria atingindo as raias da subserviência.

Sr. Presidente, tôda a opinião pública sabe que se acusam alguns setores de realizarem o que a grande República do Norte manda. A verdade — não estou aqui atacá-la, porque quando há uma contribuição sincera devemos acatá-la — é que, justiça, seja feita, salvo raríssimos casos, há colaboração de país a país no organismo internacional, e às vezes essa amizade é jogada por água abaixo.

Um Ministro acaba de dar mais uma prova, de que não agiu parcialmente, no caso do aprisionamento do Kegostrov e foi mais enérgico no caso do North Seal quando o seu comandante pretendia zarpar. Fincou pé, dando tóda cobertura à ordem do Comando do II Distrito Naval, sediado na capital baiana, declarando que só poderia largar ferros depois da entrega dos dados colhidos, na investigação de nossa plataforma submarina, ao Comando Naval da Bahia.

Houve relutância, naturalmente, e muita inteligência, por parte da Embaixada Americana que, no caso, conduziu-se com habilidade, não interferindo diretamente, agiu diplomáticamente. A nossa Marinha viu-se obrigada a tomar a iniciativa visto ter o Ministério das Relações Exteriores dado aquela mancada anterior.

Parece, Sr. Presidente, que aprendeu apanhando porque a opinião pública, na oportunidade, não deu ao Itamaraty a cobertura que era de desejar, pondo-se ao lado da Marinha.

A iniciativa da Marinha fêz com que a Embaixada Americana se resguardasse, e aqui vai uma referência elogiosa à atitude discreta dos diplomatas norte-americanos.

A nossa Marinha, entretanto, diante da exigência feita, enfrentou, como não poderia deixar de acontecer, por parte do Comandante do North Seal, uma série de argumentos, todos eles capciosos e mentirosos, negando haver feito qualquer pesquisa e mais que estavam em águas internacionais, etc. argumentos que todos conhecemos e que nos alertam para a necessidade de, cada vez mais, reaparelharmos a Marinha.

Depois das denúncias que aqui fiz, da presença de pesqueiros russos em nossas águas, bem como franceses e até alemães, constata-se que há outros barcos que podem exportar armas e até idéias, através de panfletos que, às vezes, circulam, sem que as tipografias onde são impressos sejam localizadas ou que vêm do exterior, por meio dessas freqüentes incursões em nossas águas territoriais.

Mas, voltando ao caso do North Seal, a Marinha insistiu e, ao final, pelos seus serviços de inteligência e capacidade dos nossos oficiais, o Co-

mandante desse navio lanque acabou por fornecer todos os dados resultantes da pesquisa nas nossas águas e que visavam, principalmente, a nossa plataforma submarina.

Estou aqui como Senador da República e como amigo da Marinha o que não é surpresa para ninguém, porque minha luta a favor da classe decorre de um motivo sentimental. Sou afilhado de um dos grandes marinheiros que este País já possuiu, o saudoso Almirante Ary Parreiras, fluminense, padrão de orgulho de todos os brasileiros, um guia a apontar os caminhos que devem ser percorridos por todos os patriotas. Esta ligação, Sr. Presidente, é velha. Já como Deputado Federal, por repetidas vezes me tenho ocupado de assuntos que dizem respeito a este Setor das nossas Forças Armadas.

Neste ensejo, quero, particularmente, focalizar a figura do Almirante Augusto Rademacker que mais uma lição de civismo acaba de dar ao País, congratulando-me com a atitude enérgica de S. Ex.^a, obrigando piratas, sejam de que nacionalidade forem, a respeitarem o nosso País. A nossa Marinha, se é pequena, está disposta a não permitir que nossa soberania seja ferida.

Sr. Presidente, o Ministro Augusto Rademacker impôs-se, ainda mais, à nossa estima e ao nosso respeito.

V. Ex.^a vai permitir que, terminada essa primeira fase da minha presença na tribuna, passe a comunicar à Casa que estou enviando à Mesa, como de rotina, os meus requerimentos de informações. Ausente por algum tempo, naturalmente que estes requerimentos se acumularam e a torrente vem aí, maior do que a de hoje. Requerimentos que me têm dado resultados positivos, porque vêm alertando as autoridades para alguns de nossos problemas, dos quais tomo conhecimento, e feito com que o Senado dê muita dor de cabeça a determinadas autoridades que estão de braços cruzados, esquecendo-se do cumprimento do seu dever.

Sr. Presidente, são os seguintes requerimentos:

Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — I.N.P.S.: informações

sobre a venda de imóveis em Brásilia.

Ao Ministério dos Transportes — D.N.E.R.: informações sobre a morosidade dos trabalhos da construção da estrada Juiz de Fora (MG) — Valença (RJ).

Ao Ministério da Educação e Cultura: informações sobre a liberação de verbas do Hospital Antônio Pedro.

Ao Ministério da Indústria e do Comércio: informações sobre a intensificação do comércio com a Austrália.

Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional da Previdência Social: sobre a reabertura da agência do I.N.P.S. no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério dos Transportes: informações sobre o pagamento de funcionários em disponibilidade do Lóide Brasileiro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Ao Ministério da Agricultura: informações sobre a Patrulha Fitossanitária; e

SUDEPE: informações sobre medidas para evitar a destruição da fauna aquática da Lagoa Feia, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, estes os assuntos que queria focalizar na manhã de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Com a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, por diversas vezes temos sustentado que, se é obrigatório o pagamento do salário-mínimo àqueles que trabalham em empresas privadas, não se justifica que o mesmo tratamento não seja dispensado aos funcionários públicos, quer municipais, estaduais ou federais.

Há poucos dias, regressamos de uma viagem ao Município fluminense de Campos e lá constatamos que a Prefeitura não paga salário-mínimo aos seus funcionários.

Se, por lei, o Estado compele as empresas privadas a esse pagamento, como se comporta diferentemente quan-

do se trata de funcionários seus? É o que ocorre, conforme constatei, no Município de Campos, onde o próprio salário-família é pago na base de dois cruzeiros novos por mês, por dependente.

Essa situação não se verifica só em Campos, em outros municípios fluminenses, também, e acredito que em outros Estados da Federação. Justo é, portanto, que as Prefeituras reexaminem o problema, especialmente em Campos, onde o fato foi constatado por mim, na viagem que fiz, e se determine o imediato pagamento desse direito, inserto não apenas na Constituição atual, como o era na de 46 e na de 37. Não é justo que uma pessoa que vive de trabalho deixe de receber o salário-mínimo, que, como a própria expressão está designando, é o mínimo indispensável à própria subsistência.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Com todo o prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Parece-me que V. Ex.^a está praticando uma injustiça em relação ao Prefeito de Campos, com a qual, presente, eu não posso concordar. E V. Ex.^a há de respeitar minha atitude, porque sou grande amigo, mas grande amigo mesmo, e correligionário do Prefeito José Carlos Vieira Barbosa, um administrador que revolucionou o Município, estimado pelo seu povo e pelos seus funcionários. Se há uma ou outra falha, a pesquisa de V. Ex.^a, perdoe-me, deve ter sido um pouco superficial. Há elementos — V. Ex.^a, como bom político, deve conhecer — interessados em envenenar. V. Ex.^a, que desfruta de uma liderança incontestável, não deve — perdoe-me — antes de um levantamento maior, trazer a sua voz em apoio a recalques de elementos que procuram destruir a belíssima obra administrativa que está sendo feita pelo eminentíssimo Prefeito José Carlos Vieira Barbosa. V. Ex.^a, que é estimado em Campos, que tem posição de destaque na vida política fluminense, há de permitir que eu interfira no seu discurso. Se V. Ex.^a falasse de modo geral, eu estaria quieto; mas V. Ex.^a particularizou, precisamente, a minha terra natal, Campos, indiretamente hostili-

zando o Sr. Prefeito. V. Ex.^a há de compreender este seu modesto amigo, colega e admirador, que reconhece em V. Ex.^a uma atuação brilhante em favor das classes assalariadas. Não sou eu quem diz isso; V. Ex.^a tem tido a prova através do batismo das urnas. Ainda agora, em conversa com V. Ex.^a, tenho, eu mesmo, lhe dado relatórios sobre a excelente situação que V. Ex.^a desfruta. Mas, neste caso, V. Ex.^a há de perdoar que eu erga minha voz em defesa do grande Prefeito de Campos, José Carlos Vieira Barbosa.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Não desconheço, Sr. Presidente, as qualidades de administrador do Sr. Barbosa, cujo conceito, nesse particular, é dos melhores, naquele município fluminense, onde nasceu o ilustre colega de representação do Estado do Rio, Senador Vasconcelos Tôrres.

Mas, Sr. Presidente, não estaria aqui levianamente a asseverar um fato se ele não fosse verdadeiro. O Sr. Vasconcelos Tôrres está equivocado. Sua amizade ao Prefeito Barbosa, se o leva a realçar as qualidades desse médico que dirige os destinos de Campos, não deve, certamente, ofuscar o fato certo, verdadeiro, comprovado por mim, pessoalmente, de que o funcionalismo de Campos, em sua grande maioria, não percebe o salário-mínimo; está ganhando hoje, conforme tive ocasião de constatar, NCr\$ 105,00, isto é, a Prefeitura de Campos continua a pagar aos seus funcionários o salário-mínimo anterior, não o reajustou. E nós sabemos que o atual salário-mínimo está vigorando há muitos meses. Foi um fato que constatei e por isso trago esta denúncia. Não estou falando contra o Prefeito Barbosa, mas sobre um fato que é do conhecimento de toda a população de Campos.

Aliás, quando tive ensejo de visitar a Câmara Municipal, onde fui recebido por vereadores, tanto da ARENA quanto do M.D.B., fiz alusão a este fato e não sofri nenhuma contestação, naquela oportunidade, porque, realmente, o funcionalismo municipal de Campos percebe menos que o salário-mínimo atual vigente para todo o País.

Por isso, Sr. Presidente, quero crer que o Prefeito de Campos, atendendo

à solicitação que faço, que me foi pedido transmitisse desta tribuna, examinará a questão e determinará, sem tardança, que o funcionalismo municipal receba pelo menos o salário-mínimo. E digo mais: verifiquei que o salário-família, de 2 cruzeiros novos por dependente, é pago depois que o servidor completa o decênio garantidor da estabilidade e fica sendo funcionário efetivo da Prefeitura de Campos. Não encontro justificativa para essa discriminação. Está mal informado o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite-me V. Ex.^a outro aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico) — V. Ex.^a está falando pela ordem, portanto, não pode receber apartes, e o Regimento Interno deve ser cumprido nesta Casa.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico) — Tem a palavra o Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu venho em defesa dos apartes, com o respeito e carinho que tenho por V. Ex.^a. Como o Regimento está sendo invocado, entendo que devem pesar as mesmas razões, e, portanto, o orador não pode falar duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico) — É claro. Por isso o orador está falando pela ordem.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Aparcei pensando que o orador não estava usando da palavra nessa qualidade. Peço desculpas a V. Ex.^a. Serei o último a infringir o Regimento e o último a desagradar V. Ex.^a. Para mim, seria uma infelicidade ver V. Ex.^a magoado comigo. Isso não acontecerá jamais.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico) — Continua com a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O Sr. Aarão Steinbruch — A questão de ordem que suscitei é no sentido de que seja pago, realmente, o salário-mínimo a que fazem jus os humildes servidores de Campos. (Muito bem!)

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem, se é que há questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdovico) — Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Tórrres.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria que o colega e eminente amigo compreendesse a minha atitude ao fazer alusão ao Prefeito de minha terra natal, meu grande amigo e correligionário.

Com a experiência parlamentar que tem, V. Ex.^a deve saber que saímos da nossa cadeira quando um dos nossos companheiros chegados é alvo de comentários e de pedidos de provisões, como aquela que acaba de sugerir o eminente colega, Senador Aarão Steinbruch. Só queria contraditar a questão de ordem. S. Ex.^a diz que eu não estou informado. Citarei apenas um detalhe: o Prefeito de Campos não é médico, como S. Ex.^a pensa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdovico) — Tem a palavra o Senador Dylton Costa.

O SR. DYLTON COSTA (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, pretendo concluir hoje os comentários ao projeto que aprova o IV Plano-Diretor da SUDENE, acentuando alguns aspectos relevantes que não tinham sido contemplados na Mensagem do Poder Executivo, mas que mereceram provisões corretivas da Câmara, e que, portanto, devem ser preservadas por esta Casa, em benefício dos elevados objetivos da proposição.

Um desses aspectos, Senhor Presidente, é o do agenciamento dos recursos descontados pelos investidores, tarefa de que se incumbem os escritórios especializados, que se contam às dezenas por todo o País. Pelos critérios atuais, os contribuintes que tenham feito o abatimento voluntário dos limites previstos nos artigos 18 e 34, têm a liberdade de escolher não só a localização, mas também os empreendimentos nos quais desejem efetuar o investimento das importâncias descontadas. Isto decorre, Senhores Senadores, do princípio doutrinário que assegura a liberdade de investi-

mento, embora as peculiaridades do país exijam, cada vez mais, restrições ao direito de investir. São tantas e tão variadas as formas de intervenção do Estado no domínio da iniciativa privada no Brasil, que essa liberdade de investir perde inteiramente a sua significação, para não dizer que perde mesmo a sua razão de ser.

No caso da SUDENE e da SUDAM, entretanto, quando esse direito decorre de uma liberalidade do Estado, que abre mão de uma parcela dos tributos que deveria arrecadar, em favor do investidor, nada mais justo, do que opor limites razoáveis a esse princípio, em favor do interesse coletivo. E se preconizo medida desta natureza é porque o resultado da aplicação desse princípio, na forma como vem sendo praticado, ao cabo de 9 anos de vigência, está concorrendo para criar um novo Nordeste, dentro do próprio Nordeste. E foi esta constatação que levou o representante de Sergipe no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria, o industrial Jorge do Prado Leite, a chamar a atenção para o fato de que 70% das aplicações desses incentivos fiscais se concentram nos Estados de Pernambuco e da Bahia.

Lembre-se aliás, a esse respeito, que, no caso da Bahia, grande parte dos investimentos aprovados refere-se, preponderantemente, a iniciativas de caráter público, ou a investimentos privados atraídos por um incentivo adicional e extraordinário, proporcionado pelo Governo do Estado, que é o Conjunto Industrial de Aratu. De tal sorte, que só muito recentemente, é que essa Unidade da Federação entrou na fase competitiva com Pernambuco.

Não se trata, Senhores Senadores, de um regionalismo que disputa preferências, nem isto tem sentido no Nordeste, mas sim, de um equilíbrio federativo que, inexistindo em razão das condições geo-econômicas de cada área, precisa ser restabelecido, exatamente através da ação fecunda da SUDENE. Se pretendemos criar, efetivamente, um mercado consumidor estável, dotado de poder aquisitivo que sustente o desenvolvimento que se está implantando à custa da industrialização do Nordeste, é mis-

ter aplinar as diferenças da renda "per capita" zonal, de tal sorte que o diferencial entre elas não crie polos de desenvolvimento, dentro de um quadro geral de subdesenvolvimento.

Para que se alcançasse essa distribuição mais harmônica de recursos seria necessário estabelecer limites à liberdade de investir. E se a legislação em vigor já prevê o cancelamento da liberdade fiscal, quando não exercida dentro de prazos pré-estabelecidos, poderia a redução desse prazo contribuir para que a SUDENE dosasse a utilização dessas disponibilidades, com a delimitação dos projetos em que o investimento poderia ser feito. Trata-se, apenas, de tornar menor o prazo em que a opção pode ser feita livremente pelo contribuinte que se beneficia das isenções previstas nos artigos 18 e 34.

Não se trata assim, Senhor Presidente, de providência drástica ou impraticável, mas de um simples reajustamento na mecânica existente, tal como já havia proposta o Executivo, com relação ao B.N.B. Com efeito, é uma necessidade sentida por todos. Tanto que ao comentar este problema, quando pôsto ainda no âmbito administrativo, a seção econômica de "O Estado de São Paulo", em sua edição de 1.º de fevereiro do ano em curso, acentuava a necessidade dessa medida, frisando:

A decisão da SUDENE de enfrentar agora esse problema, com a insistência que tem demonstrado o seu Superintendente — revela que existe, verdadeiramente, o necessário empenho em dinamizar os trabalhos da Autarquia, não sómente em termos de aprovação pura e simples de projetos, mas de instalação de fábricas e de novas unidades produtoras. Acreditamos que o General Euler Bentes Monteiro deveria, aproveitando esse impulso que se pretende dar à ação da SUDENE, reestudar as condições hoje em vigor para a captação e aplicação dos recursos decorrentes da redução do Imposto sobre a Renda. Consideraremos essencial para o Nordeste, que seja introduzido um mecanismo que permita, de um lado, apressar a aplicação dos recursos já depositados, diminuindo-se o prazo de

opção do investidor, atualmente de três anos, e de outro, orientá-los para projetos de real interesse econômico para a região. Neste sentido, deveria a SUDENE voltar sua atenção para o maior aproveitamento das matérias-primas ali produzidas, preocupando-se com os problemas econômicos e sociais do campo, cuja gravidade continua.

A concessão dessa faculdade de indicar os investimentos em que deveriam ser aplicados os recursos não utilizados pelos contribuintes, findo um prazo razoável, se concedida ao Conselho da SUDENE, introduziria na sistemática liberal em vigor o elemento de equilíbrio indispensável para que a distribuição se faça mais justa e harmônica, segundo a maior essencialidade das disparidades geoeconômicas, de que padecem os pequenos Estados, uma vez que nesse Conselho têm assento os governadores de todos os Estados nordestinos.

É por essa razão, Senhor Presidente, que vejo nas disposições incluídas pela Câmara, que passaram a constituir o art. 39 do projeto e seus parágrafos, a inclusão de um salutar dispositivo que atende, em grande parte, ao que vêm preconizando todos os que se interessam pelo êxito e pelo sucesso da SUDENE. O prazo de livre opção, por esse artigo, se reduz de 3 para 2 anos. No ano subsequente, o investimento só poderá ser feito nos projetos indicados pela SUDENE, sob pena de transferência desses recursos para o FURENE. Penso que melhor seria transferi-los, automaticamente, para os projetos indicados pela Autarquia, de acordo com os critérios que viessem a ser estabelecidos pelo Conselho da SUDENE. De qualquer forma, no entanto, este é um passo a mais — e decisivo — para melhorplainar as disparidades que já são notórias, entre os Estados que constituem a zona de atuação da SUDENE.

Outro dos problemas mais prementes, que guarda íntima relação com o que venho de abordar, Senhor Presidente, diz respeito ao agenciamento dos recursos dos artigos 18 e 34. A atual administração da SUDENE, procurando encontrar um nível justo de pagamento para esse trabalho de

agenciamento dos escritórios e intermediários, instituiu uma remuneração de 5% sobre o valor do investimento ou do projeto, que em última análise é pago pelo industrial do Nordeste interessado na concretização de empreendimento em que devam ser incorporados esses recursos. Na prática, porém, não há como fiscalizar a obediência a esse limite. E é um empresário de meu Estado, que se encontra nessa fase de captar recursos para a implantação de seu projeto quem, publicamente, na última reunião do Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria, afirmou:

Qualquer empresário nordestino que tenha o seu projeto aprovado pela SUDENE, no qual se estipule a incorporação de recursos oriundos dos artigos 18 e 34, sabe que esse teto de 5% não é respeitado. E não só o teto desses intermediários não respeitam. Não sabemos se eles estão se beneficiando diretamente, através do investidor, de garantias dadas aos aplicadores, de vantagens cada vez maiores. As sociedades agenciadoras desses recursos não fazem segredo ao afirmar que esta apropriação somente será possível se aos seus detentores for garantido rendimento mínimo e preferencial de 12% anuais e automática participação, em igualdade de condições, nos desdobramentos de capitais, resultantes de correção monetária.

Este — acentuou o representante sergipano — é mais um aspecto da farsa que encobre a defesa dos interesses dos agenciadores das aplicações, que passam a escolher locais e empreendimentos que lhes ofereçam maiores vantagens.

A redação aprovada pela Câmara procura eliminar esse abuso, através da introdução de dispositivos que constituem os artigos 75 a 80 do texto enviado ao Senado. Quer instituindo o registro obrigatório dos escritórios, firmas ou empresas de prestação de serviços, quer dando à SUDENE a faculdade de estabelecer limites e critérios para a cobrança de honorários, o que só poderá ser feito pelas instituições registradas.

Ainda que na prática tais dispositivos possam não frustrar o abuso já denunciado, somos forçados a reconhecer que é o que está no limite de nossa competência. O uso adequado da faculdade que no projeto se concede à SUDENE poderá contribuir, decisivamente, para evitar o que vem ocorrendo até agora.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Estamos ouvindo o discurso de V. Ex.^a sobre a distribuição dos incentivos fiscais pela SUDENE. V. Ex.^a tem toda a razão em ponderar, principalmente, a falta de equidade na distribuição dos recursos entre os Estados do Nordeste. Realmente, observamos que a grande maioria dos capitais empregados no Nordeste vão para Pernambuco ou Bahia. Neste setor, os Estados de maior superfície territorial e talvez de menor desenvolvimento estão sendo preteridos pelos outros. Mas o que nos impressiona, nobre Senador, é que quase tudo gira em torno da industrialização no Nordeste. Cuida-se muito do problema de instalar indústrias e, quase nada ou muito pouco, do desenvolvimento agropecuário. Tivemos oportunidade, já, de fazer uso da palavra, neste Plenário, ponderando que o consumidor dos produtos industriais deveria ser, como é, a maior parte da população daqueles Estados que vive nos campos, que vive no interior. Por essa razão, precisaríamos criar condições para que essa massa melhorasse o seu poder aquisitivo, pudesse consumir em maior escala os produtos das indústrias. Ao mesmo tempo em que se elevaria o padrão de vida do povo do interior, estariamos abastecendo os centros urbanos, os trabalhadores das indústrias. Tive ocasião de visitar, em dezembro último, os Estados da Bahia e de Pernambuco. Quando recebi o convite daqueles dois ilustres Governadores, pedi que elaborassem um programa de visita principalmente no sentido de poder observar o que estava sendo feito com os incentivos fiscais no setor agropecuário. Lamentavelmente, pouco pude ver nesse setor, enquanto que observei que na área industrial existe, realmente, um planejamento muito bom; muitas indústrias estão se instalando, algumas já estão instaladas e outras, projetadas para o desenvol-

vimento. De sorte que, nobre Senador, o que nos preocupa seriamente é que o setor agropecuário, não só no Nordeste mas também no Sul, continua praticamente sem encontrar aquela solução que existe mas que não está sendo posta em prática, que não está sendo equacionada sequer, para que possamos dar à grande maioria da população brasileira, que vive nos campos, condições para viver melhor, consumindo e produzindo mais. Os governos do Nordeste e a própria SUDENE deveriam examinar este problema, inclusive recorrendo à irrigação e ao suprimento de fertilizantes, pois, como pudemos observar, as terras do Nordeste, ainda que de boa qualidade, estão exauridas; cansadas, produzem muito pouco. Daí por que deveria a SUDENE cuidar, com muito carinho e até mesmo prioritariamente, dos problemas agropecuários, porque sómente assim poderemos dar uma situação sólida às indústrias. Sem que se elevem as condições de vida do povo do interior, que deve ser, como dissemos há pouco, o grande consumidor dos produtos industrializados, estaremos criando um parque industrial sem alicerces, uma indústria que não encontrará mercado na região. Então, a indústria nordestina terá de recorrer — como já se fala — à transferência de boa parte de sua produção para os Estados do Sul, pois o consumidor daquela região não tem condições de comprar produtos industrializados. Pedi permissão para o aparte — e agradeço —, a fim de externar, mais uma vez, minha preocupação. Se se cuidar apenas da indústria, não estaremos criando situação econômica para que a Região Nordeste possa desenvolver-se. Estaremos sempre sujeitos a ouvir declarações de que o Nordeste continua pobre, continua sem condições de vida e, consequentemente, criando verdadeiros problemas sociais para o País, principalmente para a própria Região Nordeste.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço a V. Ex.^a as observações, que vêm enriquecer meu pronunciamento, observações essas perfeitamente judiciais e acertadas, não fôra, aliás, o nobre colega estudioso dos assuntos desta natureza e, por assim dizer, de todos os assuntos do maior interesse para nosso País.

Entretanto, a bem da verdade e trazendo um esclarecimento, devo dizer a V. Ex.^a que o IV Plano-Diretor da SUDENE, ora em tramitação nesta Casa, realmente, já observou êsses dados que V. Ex.^a traz ao nosso esclarecimento e olha, com a devida responsabilidade, para êsses pontos tão importantes, não só para o desenvolvimento do Nordeste, como também para o bem-estar de todo o povo brasileiro.

Concluindo, Sr. Presidente.

(Lendo)

Não desejo alongar-me em outras considerações, Senhor Presidente. Mas parece-me essencial dizer que este projeto deve ser saudado como uma das demonstrações mais patentes, uma das evidências mais inequivocas, do quanto pode a cooperação do Congresso em matéria de tanta relevância. Nota-se no corpo do projeto uma preocupação constante em aprimorar os meios de ação da SUDENE. Isto é uma demonstração de confiança do Poder Legislativo nesse órgão, mas patenteia também a preocupação desse Poder com os destinos do Nordeste, revelando, ademais, que estamos todos voltados para a superação de suas deficiências, em busca do horizonte que permita integrá-lo, efetivamente, na grande comunidade econômica em que se vai transformando o resto do País.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como homem que acompanha de perto os problemas agropecuários, devo, também, trazer uma palavra sobre o que ora se verifica na agricultura e na pecuária do Extremo-Sul do País.

Segundo informação do Correio do Povo, de 12 de julho último, que transcreve notícias de Santa Rosa, zona missionária do Rio Grande do Sul, em congresso ali realizado, chegou à conclusão de que o elevado preço dos fertilizantes, tratores, implementos agrícolas e, também, a falta de melhor assistência técnica constituem o principal problema.

Muito embora o preço dos fertilizantes não seja compensador para as atividades agrícolas, a experiência feita com terras bem preparadas, bem adubadas e com boa semente deu ótimos resultados. Assim, verificou-se que um hectare de terra, sem trato, produziu 240 quilos de trigo, e, com o respectivo trato, 1850 quilos; milho, 480 quilos contra 2900 quilos, com terra bem preparada e adubada; soja, 540 quilos contra 1300/1400 quilos, com terra adubada — isto por hectare.

De sorte que nosso Governo deveria adotar a solução, como fizeram outros países, de fazer chegar aos agricultores os fertilizantes por 50% do seu valor real, sendo os outros 50% espécie de bonificação indireta como contribuição do Governo. Assim agindo, estariamos multiplicando a produção da nossa agricultura.

O comentarista chega a dizer que esse aumento de produção poderia ir até a dez vezes mais do que agricultura sem adubação e sem trato.

No Rio Grande do Sul, foi adotada uma solução considerada pouco recomendável em virtude dos altos preços de fertilizante e dos tratores.

Comenta, ainda, que "um trator, nos países adiantados como os EE.UU., inclusive a Itália, custa a metade do preço do que é cobrado aqui no Brasil", muito embora tratores já sejam fabricados em nosso País.

Mas, enquanto um trator, lá fora, custa o equivalente a quatro ou cinco mil cruzeiros novos, aqui dentro o mesmo trator custa dez, onze ou doze mil cruzeiros novos.

Há, portanto, uma diferença de preços enorme. No entanto, devemos produzir para exportar e competir com aqueles que recebem o adubo pela metade do preço e que têm, inclusive, tratores, implementos etc., pela metade do preço que nos é cobrado.

No Rio Grande do Sul a nova orientação no sentido da preparação de terras, foi denominada "operação-tatu". Não sei por que tal designação. Com a experiência em Santa Rosa, Município importante, sem dúvida, do Rio Grande do Sul, hoje, vários outros municípios, como Taquari, Ijuí, Erechim, Campinas do Sul, Guarama e Aratiba também estão cuidando da "operação-tatu".

Esperamos, assim, Sr. Presidente, que essa operação demonstre aos nossos homens do Governo, sejam elas estaduais ou federais, ser este o melhor caminho para a solução de um dos maiores problemas brasileiros.

Todos sabem que a produção agropecuária tem influência no setor social e econômico, não só nos campos como também nas cidades, e que as crises que surgem e que temos de enfrentar, em regra geral, têm as suas raízes no setor sócio-econômico. Demonstraremos, então, aos nossos governantes que, se dispensarem ao homem do campo melhor assistência técnica, através de fornecimento de fertilizantes, de sementes, de tratores, de implementos agrícolas, a preços mais razoáveis, nós sairemos desse impasse, produzindo mais economicamente.

Não há, portanto, necessidade de aumentar o preço dos gêneros alimentícios. Apesar de todas as dificuldades, segundo estatísticas que temos em mãos, o preço da produção agrícola, nos últimos tempos, foi o que menos subiu. Nos últimos 12 meses, segundo os dados a que nos referimos, o aumento dos preços dos gêneros alimentícios não ultrapassou de 11%, enquanto em outros produtos de consumo tem aumentado de 20 até 30%.

A agropecuária, apesar de todas as vicissitudes e contratempos, continua sendo ainda o setor sacrificado e sua produção tem que ser vendida a baixo preço, porque não recebe a atenção necessária dos poderes públicos. Fala-se muito, escreve-se muito em relatórios e trabalhos. Mas, na prática, pouco ou nada se tem feito. Daí por que tomámos a liberdade de, uma vez mais, usar da palavra porque entendemos que, para resolver os cruciantes problemas do País, precisamos melhorar as condições de vida de nosso povo, e isto só será alcançado se conseguirmos elevar sua produtividade.

Esperamos, portanto, que, com as sugestões e as experiências que estão sendo feitas, o Governo venha a encontrar a verdadeira solução para os problemas da produção agropecuária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, hoje, 8 de agosto, a **Agência Jornalística do Planalto**, completa seu segundo ano de existência. Com satisfação registramos esta data, pois a pequena equipe que trabalha na Agência se tem desempenhado tão bem da sua tarefa de informar que se orgulha em contar, dentre seus clientes, com órgãos de comprovada reputação na imprensa brasileira. Além de ser, em Brasília, a sucursal de **O Fluminense**, um dos mais conceituados e antigos jornais do Brasil, fornece ainda noticiário para a **Rádio e TV-Bandeirantes de São Paulo**, o grande vespertino do Norte do País **A Tarde**, a **Rádio Alvorada de Brasília**, a **Rádio Difusora Fluminense**, além de fornecer, com exclusividade, noticiário para centenas de pequenos órgãos do interior do País.

Consulto a V. Ex.^a, eminente Presidente, se V. Ex.^a pode, em termos regimentais, dar ciência do registro congratulório que acabo de fazer relativamente ao aniversário dessa agência informativa tão ligada ao Senado da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — O pedido de V. Ex.^a será atendido.

Da Ordem do Dia consta Trabalho de Comissões.

Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, ordinária, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 206, DE 1956

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da injuridici-

dade, de acordo com o art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1956 (n.º 941-B, de 1956, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de adiamento e registros posteriores de despesas referentes à aplicação de créditos orçamentários e suplementares, e dá outras providências, tendo

PARECER sob n.º 567, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela injuridicidade. (Audiência solicitada pela Comissão de Finanças.)

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 34, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 71-B/68, na Casa de origem), que aprova o Acordo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 592 e 593, de 1968, das Comissões de

— Relações Exteriores; e

— Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

3

REQUERIMENTO N.º 368, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 368, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, das "Recomendações e Conclusões" aprovadas em plenário do 1.º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente, que traçam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 546, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968, de autoria do Sr. Senador No-

gueira da Gama, que altera a redação do § 2º do art. 64 da Lei nº 3.807, de 2.º de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade, tendo

PARECERES, sob nºs 537, 538 e 539, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Legislação Social, pela aprovação;
- Finanças, pela aprovação.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 55, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1968, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levy, que manda emitir selos comemorativos do terceiro centenário da cidade de Manaus, tendo

PARECERES, sob nºs 606, 607 e 608, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável;
- Finanças, favorável.

**CONGRESSO NACIONAL
PROJETO EM TRAMITAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 20, DE 1968**
(C.N.), que “altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências”.

Presidente: Senador Flávio Brito

Relator: Deputado Doin Vieira

CALENDÁRIO

Dias 7, 8, 9, 12 e 13/3 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 21/8 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do relator, às 21:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 27/8 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28/8 — Publicação do parecer, e
Dia 3/9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21:00 horas.

Prazo: Início — 5/8/68. Término:
14/9/68.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdovico) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 141.ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO LUDOVICO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenber — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tórres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Lúdovico — Fernando Corrêa — Flátilio Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdovico) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER
N.º 625, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1968 (número 1.293-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1968 (n.º 1.293-B/68, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER

N.º 625, de 1968

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1968 (número 1.293-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda N.º 1 — CPE)

Ao art. 1.º

Dê-se ao item b do art. 12, mencionado no art. 1.º do projeto, a seguinte redação:

“b) três representantes dos professores interinos e contratados, por estes eleitos mediante votação secreta.”

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Emenda N.º 2 — CPE)

Ao art. 1.º

Acrescente-se ao art. 12, mencionado no art. 1.º do projeto, o seguinte item:

“f) três estudantes, eleitos por voto secreto pelo corpo discente, em escrutínio em que votem pelo menos 2/3 (dois terços) do corpo discente, não podendo a escolha recair em

alunos repetentes, devendo o regulamento dispor sobre os demais aspectos deste item."

EMENDA N.º 3

(Corresponde à Emenda n.º 3 — CPE)

Ao art. 1.º

Acrescente-se ao art. 15, mencionado no art. 1.º do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — O representante a que se refere a letra e será eleito por voto secreto em reunião, convocada pelo Diretor-Geral, a que compareçam pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos doadores."

EMENDA N.º 4

(Corresponde à Emenda N.º 4 — CPE)

Ao art. 1.º

Dê-se ao art. 17, mencionado no art. 1.º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 17 — A Congregação poderá, quando for o caso, propor ao Ministério da Educação a substituição definitiva do Diretor-Geral, indicando, devidamente, o ato que lhe deu causa, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros."

EMENDA N.º 5

(Corresponde à Emenda n.º 5 — CPE)

Ao art. 1.º

Dê-se ao art. 20, mencionado no art. 1.º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 20 — A Diretoria-Geral, representada na pessoa do Diretor-Geral, é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Colégio Pedro II.

§ 1.º — O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República, dentre os professores catedráticos, eleitos pela Congregação, na forma do disposto no art. 14, letra i.

§ 2.º — O Diretor-Geral será nomeado pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzido uma vez.

§ 3.º — Em caso de vacância ou impedimento ocasional do Diretor, será ele automaticamente

substituído pelo Diretor que contar mais tempo na Congregação."

EMENDA N.º 6

(Corresponde à Emenda n.º 6 — CPE)

Ao art. 1.º

Dê-se ao art. 23, mencionado no art. 1.º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 23 — O Diretor de cada unidade do Colégio será nomeado pelo Diretor-Geral, com prévia autorização do Ministro da Educação e Cultura, devendo a escolha recair num dos três professores, catedráticos, eleitos pela Congregação na forma do disposto no art. 14, letra i.

Parágrafo único — O Diretor exercerá o mandato pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzido uma vez."

EMENDA N.º 7

(Corresponde à Emenda N.º 7 — CPE)

Ao art. 2.º

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 6.º, mencionado no art. 2.º do projeto, após a expressão "das aulas", o seguinte:

"..., ou não ministrar pelo menos 1/3 (um terço) do programa durante o primeiro semestre do ano e 2/3 (dois terços) até dez dias antes do encerramento do ano letivo."

EMENDA N.º 8

(Corresponde à Emenda N.º 8 — CPE)

Acrescente-se ao projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. — O Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. — O Conselho de Curadores criado nos termos do art. 15, terá apenas função consultiva."

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações:

N.º 919/68, de autoria do Senador José Ermírio, ao Ministério da Fazenda;

N.º 923/68, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — Sobre a mesa requerimento de informação que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 949, DE 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam encaminhadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, as seguintes indagações:

- 1.º) Qual o valor e a quantidade industrializada no Brasil atualmente de estanho e cassiterita?
- 2.º) Qual o consumo brasileiro dos dois produtos e os meios de transporte utilizados para supri-los?
- 3.º) Estes produtos estão sendo exportados?

Justificação

As perguntas que ora formulamos correspondem, na realidade, aos quesitos n.ºs 6, 8 e 9 do requerimento de informações de nossa autoria, apresentado em 5 de fevereiro do corrente ano e que tomou o n.º 60/68. O requerimento fôra encaminhado ao Senhor Ministro das Minas e Energia que o respondeu através do Aviso GM n.º 462/68, de 31 de julho de 1968, com falta das perguntas enumeradas acima, cuja resposta, sugeriu, seria da alçada do Ministério da Indústria e do Comércio. A justificação, portanto, do presente requerimento, está contida no Requerimento n.º 60/68. No entanto, adiantamos que as nossas indagações derivam da preocupação em torno do que está sendo feito com relação ao estanho e à cassiterita, que, conforme acontece com a quase totalidade dos nossos minérios, são objeto do interesse estrangeiro, obrigando-nos à permanente vigilância. É mais uma informação que o Senado precisa colher.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — O requerimento, depois de publicado, será despachado pela Presidência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Adolpho Franco. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O Sr. Atílio Fontana — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da injuridicidade, de acordo com o art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.^o 206, de 1956 (n.^o 941-B/56, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de adiamento e registros posteriores de despesas referentes à aplicação de créditos orçamentários e suplementares, e dá outras providências, tendo

PARECER sob n.^o 567, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela injuridicidade (audiência solicitada pela Comissão de Finanças).

Em discussão o Projeto quanto a sua juridicidade.

Não havendo quem peça a palavra para discuti-lo, vou dar por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.^o 206, DE 1956

(N.^o 941-B, de 1956, na Câmara)

Dispõe sobre a concessão de adiamento e registros posteriores de despesas referentes à aplicação de créditos orçamentários e suplementares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Todos os créditos orçamentários e suplementares, uma vez publicados, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.^o — Serão automaticamente distribuídos:

I) ao Tesouro Nacional ou pagadoras próprias:

a) os créditos que, independendo de exame prévio pelo Tribunal de Contas, estejam consignados a unidades sediadas no Distrito Federal, exceto aquêles que se destinem a despesas com material permanente e material de consumo ou de transformação, os quais serão distribuídos ao Departamento Federal de Compras, sujeitos a exame prévio pela Delegação do Tribunal de Contas;

b) os créditos consignados ao Conselho Nacional de Economia, à Presidência da República e aos órgãos do Poder Judiciário sediados no Distrito Federal;

II) às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados;

a) os créditos especificadamente consignados a unidades sediadas nos Estados, exceto:

1) os créditos destinados a estações aduaneiras, os quais serão distribuídos às respectivas Alfândegas;

2) os créditos para material permanente e de consumo ou transformação, a serem aplicados no Estado de São Paulo, os quais serão distribuídos à Agência local do Departamento Federal de Compras;

3) os créditos destinados aos órgãos do Poder Judiciário sediados nos Estados, observando-se a discriminação que constar do anexo orçamentário;

III) à Caixa de Amortização, os créditos relativos à dívida interna consolidada;

IV) à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, os créditos referentes à dívida externa consolidada;

V) às respectivas tesourarias ou pagadoras, os créditos destinados às despesas das estradas de ferro da União.

Art. 3.^o — Serão automaticamente distribuídos aos correspondentes órgãos pagadores dos Ministérios Militares e do Estado Maior Geral das Forças Armadas os créditos que lhes forem consignados, cabendo às respectivas Delegações do Tribunal de Contas o exame a posteriori das despesas, quando não couber o exame delas por ocasião da tomada de contas do tesoureiro ou pagador.

Art. 4.^o — Os créditos consignados ao Tribunal de Contas serão distribuídos ao Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais, de acordo com a tabela explicativa que organizar.

Art. 5.^o — Os créditos consignados globalmente aos órgãos de administração geral poderão ser movimentados, mediante solicitação dos órgãos competentes e registro no Tribunal de Contas.

Art. 6.^o — A distribuição dos créditos não determina, por si só, a forma de exame da despesa, o qual, salvo disposição legal expressa em contrário, será prévio.

§ 1.^o — Não dependem de registro prévio, mas estão sujeitas a exame a posteriori as despesas de:

I — salário de tarefeiros;

- II — gratificação de representação;
- III — gratificação de representação de gabinete;
- IV — ajuda de custo;
- V — diárias;
- VI — substituição;
- VII — recepções, excursões, hospedagens e homenagens;
- VIII — aposentadoria do pessoal extranumerário, na parte referente à dotação orçamentária;
- IX — gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres e por trabalho com risco de vida ou de saúde;
- X — auxílio para fardamento;
- XI — comissões e despesas no exterior;
- XII — custeio e execução da lei do serviço militar;
- XIII — salário a presos;
- XIV — auxílio para diferença de caixa;
- XV — auxílio-doença;
- XVI — cota-partes de multa e vantagens;
- XVII — a conta de créditos distribuídos a estações pagadoras localizadas fora da sede do Tribunal de Contas ou das suas Delegações.

§ 2.º — São apuradas nas tomadas de contas do tesoureiro ou pagador as despesas de:

- 1 — pessoal permanente;
- 2 — subsídios;
- 3 — salário de pessoal extranumerário mensalista e contratado;
- 4 — função gratificada;
- 5 — diferença de vencimento;
- 6 — gratificação de representação do Ministério das Relações Exteriores;
- 7 — auxílio para diferença de caixa;
- 8 — auxílio para funeral;

- 9 — gratificação de magistério;
- 10 — gratificação adicional por tempo de serviço;
- 11 — pessoal em disponibilidade;
- 12 — aposentados, jubilados, reformados;
- 13 — pensões de montepio, meio sólido e diversas;
- 14 — sentenças judiciais;
- 15 — dívida interna consolidada;
- 16 — dívida externa consolidada.

Art. 7.º — Para o efeito do registro posterior, o chefe da pagadoria encaminhará o respectivo processo diretamente ao Tribunal de Contas ou à sua Delegação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetuação do pagamento.

§ 1.º — Pela omissão ou pelo atraso da remessa de cada processo ao Tribunal o responsável estará sujeito à multa de 1% (um por cento sobre os vencimentos, a ser imposta pelo Tribunal de Contas ou sua Delegação.

§ 2.º — É vedado o pagamento, após o dia 15 de dezembro, de despesas do exercício, subordinadas ao regime de registro posterior.

§ 3.º — Nos casos de pagamentos efetuados por conta de quantitativos recebidos o prazo começará a correr a partir da entrega dos comprovantes, pelo responsável à repartição a que estiver subordinado.

Art. 8.º — A Contadoria Geral da República, pelas suas Seccionais, encaminhará ao Tribunal de Contas ou à sua Delegação até o décimo dia útil de cada mês, a relação das despesas de registro posterior, com a respectiva classificação, escriturados no mês anterior.

Art. 9.º — Se os atos determinativos das despesas estiverem revestidos de todos os requisitos e formalidades demonstrativos de sua regularidade e legalidade, o Tribunal de Contas ou sua Delegação, ordenará o registro simples; caso contrário, determinará o registro sob reserva.

Parágrafo único — Da decisão definitiva da Delegação que ordenar o registro sob reserva haverá recurso *ex officio* para o Tribunal.

Art. 10 — Não será logo ordenado o registro posterior sob reserva, por inobservância de exigência, formalidade ou requisitos sanáveis.

Art. 11 — A autoridade ordenadora da despesa poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, solicitar reconsideração da decisão do registro sob reserva não cabendo segundo pedido de reconsideração salvo se ele se fundar na satisfação dos motivos que determinarem o registro posterior sob reserva.

Art. 12 — Nos casos de registro posterior sob reserva, sendo Ministro de Estado o ordenador da despesa o Tribunal dentro de 15 (quinze) dias após a sua decisão comunicará a ocorrência ao Presidente da República, que decidirá sobre o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1.º — Na hipótese de homologação pelo Presidente da República e manutenção da decisão de registro posterior sob reserva, o Tribunal recorrerá *ex officio* para o Congresso Nacional, mediante comunicação minuciosa à Câmara dos Deputados dentro de dez dias úteis, se estiver funcionando o Congresso, ou se em férias o Parlamento, nos primeiros quinze dias úteis da sessão legislativa.

§ 2.º — Sendo ordenador secundário o responsável pela despesa ilegal, o Tribunal dará conhecimento do fato ao Ministro de Estado e instaurará pela sua Diretoria competente, o processo de tomada de contas, se a irregularidade do pagamento se constituiu por impropriedade outra a falha apresentada, o Tribunal ou seu Delegado, imporá ao responsável, no processo de fiscalização financeira, uma multa de até 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 13 — Poderão ser realizadas despesas para pagamento, mediante concessão de adiantamento, nos casos de:

I — despesas extraordinárias e urgentes que não permitam delongas na sua realização;

II — despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora, ou no exterior;

III — despesas com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de sitio;

IV — despesas com a alimentação, em estabelecimentos militares, de assistência, educação e penitenciária, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum do fornecimento;

V — despesas normais nos navios de guerra e nos serviços militares que o exigirem, a juízo do Presidente da República;

VI — despesas com combustíveis e matéria-prima para as oficinas e serviços industriais do Estado, se as circunstâncias assim o exigirem, a juízo do Presidente da República;

VII — despesas miúdas de pronto pagamento;

VIII — aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas ou coleções;

IX — objetos históricos, obras de arte etc. destinados a coleções, mediante prévia autorização do Presidente da República.

Art. 14 — O adiantamento será requisitado para pagamento de despesas compreendidas em período não superior a sessenta (60) dias, que será indicado na requisição, a qual mencionará também, expressamente:

I — o dispositivo legal em que se baseia;

II — o nome e o cargo ou a função do responsável;

III — a importância a entregar e o fim a que se destina;

IV — a classificação da despesa.

Art. 15 — As autoridades que requisitarem ou autorizarem a entrega de qualquer quantia à conta de créditos distribuídos, comunicarão obrigatoriamente o fato, no mesmo dia, ao

Tribunal de Contas, declarando, na comunicação, expressamente, além do nome, cargo ou função do responsável o fim a que se destina o suprimento, o fundamento legal em que se baseia e a classificação da despesa.

Parágrafo único — O tesoureiro ou pagador comunicará ao Tribunal de Contas, ou a sua Delegação no mesmo dia, a entrega do quantitativo, indicando o nome e cargo ou função do ordenador e do responsável, bem como valor e classificação da despesa.

Art. 16 — Da aplicação dada aos adiantamentos ou suprimentos, os responsáveis prestarão contas à repartição competente, dentro, no máximo de (30) trinta dias, contados do término do período da efetuação da despesa, sob pena de multa de 1% ao mês, calculada sobre o total do adiantamento, até a entrega da conta e restituição do saldo, salvo motivo de força maior.

§ 1.º — Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias pelo Ministro respectivo, ou dirigente de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, caso o adiantamento tenha aplicação nos Estados e Territórios.

§ 2.º — Se, além disso, o responsável não apresentar a comprovação do adiantamento ou suprimento até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, será considerado em alcance.

§ 3.º — Pelo atraso ou omissão no encaminhamento das comprovações apresentadas, os chefes ou servidores culpados ficam sujeitos a uma multa imposta pelo Tribunal de Contas ou sua Delegação, de 1% sobre o vencimento ou salário.

§ 4.º — A comprovação da aplicação dos quantitativos entregues aos chefes das Comissões de Limites deverá ser apresentada dentro de três meses seguintes ao encerramento do exercício.

Art. 17 — Poderão ainda ser utilizados mediante concessão de adiantamento ou suprimento trimestral de numerário a servidores e de acordo com os programas de trabalho previamente provados pelo Presidente da República, os créditos orçamentá-

rios e adicionais destinados a atender as despesas de:

I — no Ministério da Saúde: combate à febre amarela, à peste, surtos epidêmicos, realização de inquéritos epidemiológicos, à malária;

II — no Ministério da Viação e Obras Públicas: defesa contra as sécas no norte e sudeste, saneamento, dragagem de portos e construção de estradas de ferro.

Parágrafo único — Os créditos orçamentários do Ministério da Agricultura destinados a atender as despesas relativas a serviços da Defesa Sanitária Animal e Vegetal, desenvolvimento da produção, irrigação e energia hidráulica, reflorestamento e instalação de hortos, serviços pluviométricos, serviços de sondagem e estudos de jazidas minerais, reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores, manutenção de postos agropecuários, ensino agrícola e veterinário, serão aplicados de acordo com a Lei n.º 1.489, de 11 de dezembro de 1951.

Art. 18 — Os adiantamentos serão concedidos para pagamento de despesas compreendidas em prazo que não poderá exceder de 120 (cento e vinte) dias nem ultrapassar o exercício financeiro.

§ 1.º — A prestação de contas do responsável pelo quantitativo recebido será apresentada a sua repartição dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo marcado para sua aplicação, sob pena de multa de 1% ao mês sobre o total do adiantamento, até a entrega das contas e restituição do saldo, salvo motivo de força maior.

§ 2.º — Se as contas da aplicação do quantitativo recebido não forem apresentadas até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, o responsável será considerado em alcance.

§ 3.º — Depois de examinar a documentação e independentemente das providências que lhe couberem, a repartição encaminhará ao Tribunal de Contas ou a sua Delegação o processo, dentro do prazo de trinta

dias sob pena de multa até 10% dos vencimentos do responsável pelo atraso ou omissão.

Art. 19 — As quantias recebidas serão depositadas pelo responsável nas agências do Banco do Brasil em seu nome, com a designação do cargo ou função que exerce; a correspondente comprovação da aplicação do quantitativo será junto ao extrato da respectiva conta corrente.

§ 1.º — Os juros provenientes dos depósitos serão creditados ao Tesouro Nacional na conta — Receita da União.

§ 2.º — As despesas com a movimentação do numerário, selos, taxas, impostos, correrão por conta do quantitativo recebido.

§ 3.º — Os pagamentos serão feitos por meio de cheques administrativos, salvo os que devem ser efetuados em locais onde não haja agências bancárias ou nos casos de pagamentos inferiores a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 20 — Fica criada junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos uma Delegação do Tribunal de Contas, para julgamento das despesas sujeitas a registro prévio ou posterior e das comprovações do adiantamento, bem como para instrução dos processos de tomada de contas dos responsáveis do Distrito Federal.

§ 1.º — Cabem às Delegações do Tribunal de Contas nos Estados, o exame e o registro referentes a atos das Diretorias Regionais sediadas nas capitais; o julgamento posterior das despesas das Diretorias Regionais sediadas no interior; a instrução para julgamento pelo Tribunal de Contas, das tomadas de contas dos responsáveis.

§ 2.º — A Delegação junto ao D.C.T. compõe-se de um delegado e três assistentes, com direito a gratificações de função iguais às dos servidores que exercem idênticas funções junto ao Departamento Federal de Compras.

Art. 21 — Esta Lei entrará em vigor a partir da execução da lei orçamentária para o exercício de 1966.

Art. 22 — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 71-B/68, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 592 e 593, de 1968, das Comissões — de Relações Exteriores; e — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

N.º 34, DE 1968

(N.º 71-B/68, na Câmara)

Aprova o Acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico)

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 368, de 1968, de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal das "Recomendações e Conclusões" aprovadas em plenário do 1.º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente, que tratam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 546, de 1968, da

— Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio-vico)

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que altera a redação do § 2.º do artigo 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social

após terem perdido essa qualidade, tendo

PARECERES, sob n.ºs 537, 538 e 539, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Legislação Social, pela aprovação; e
- Finanças, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e voltará oportunamente à Ordem do Dia para segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 43, DE 1968**

Altera a redação do § 2.º do artigo 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 2.º do artigo 64 da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º — O segurado que, havendo perdido essa qualidade, reingressar na Previdência Social, desde que o afastamento tenha excedido de seis (6) meses, ficará sujeito a novos períodos de carência, exceto nos casos de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, quan-

do ficará sujeito a completar o período de carência interrompido, não podendo, em nenhum caso, essa nova carência ser inferior a vinte e quatro (24) meses de contribuição e admitido, na primeira hipótese, o recolhimento antecipado, se atingida a idade-limite”.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico)

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1968, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que manda emitir selos comemorativos do terceiro centenário da Cidade de Manaus, tendo PARECERES, sob n.ºs 606, 607 e 608, de 1968, das Comissões de

- Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; e
- Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos senhores Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 55, DE 1968**

Manda emitir selos comemorativos do terceiro centenário da cidade de Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Poder Executivo Federal fará emitir selos comemorativos do transcurso do terceiro cente-

nário da fundação da cidade de Manaus, que ocorrerá no ano de 1969.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdico) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá usar da palavra, vou encerrar a sessão convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 18,30 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

**ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO
DIPLOMÁTICA
(ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA)**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre Mensagem n.º 245/68 (n.º de Origem 437/68), de 12 do corrente mês, pela qual o Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Sr. Gibson Alves Barbosa para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

**REQUERIMENTO
N.º 892, DE 1968**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 892, de 1968, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando seja transcrita, nos Anais do Senado, a entrevista do ilustre Ministro Jarbas Passarinho, concedida ao jornal “O Globo”, de 10 de junho de 1968.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas.)

**ATA DA 142.ª SESSÃO
EM 8 DE AGOSTO DE 1968**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura
(EXTRAORDINÁRIA)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO
MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Sil-

veira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

N.º 919/GM, de 5 do corrente mês — comunicado que aquêle Ministério deu início à Operação Mauá, com a saída de três ônibus rumo ao Estado da Bahia, com estudantes de Engenharia; N.º 920/GM, de 5 do corrente mês — comunicando o lançamento ao mar de mais 2 navios a saber

"Amazônia e "Carla", cumprindo nova etapa do Programa de Realizações do Governo.

PARECERES

PARECERES N.ºs 626 E 627, de 1968

sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1968 (n.º 79-B/68, na Câmara), que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.

PARECER N.º 626, DE 1968

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Sr. Filinto Müller

Com a Mensagem n.º 135, de 1968, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.

2. Na exposição de motivos que acompanha a matéria, o Senhor Ministro das Relações Exteriores accentua que:

- 1) O referido instrumento decorreu de uma política de cooperação técnica para programas e projetos específicos de desenvolvimento econômico;
- 2) que o objetivo do Ato ora firmado é o de instucionalizar o intercâmbio técnico entre os dois países, prevendo-se a conclusão de convênios complementares nos campos da pesquisa científica, da formação de quadros administrativos e técnicos e do desenvolvimento econômico;
- 3) que o Acordo constitui um marco, porquanto permitirá, de imediato, a conclusão de dois convênios relativos à criação da Escola Técnica de Laboratórios, em Belo Horizonte (MG), e do Instituto de Experimentação agropecuária do Oeste (I.P.E.A.O.), em Corumbá (MT);
- 4) por outro lado, o aludido instrumento, ampliará as perspectivas de assistência técnica britânica, através da conclusão das negociações para o envio de peritos britânicos ao Centro de Pesquisas de Cacau, em Itabuna (BA), e o setor de transportes, tendo em vista a oferta do Governo Britânico para um programa de pesquisas rodoviárias em colaboração com o D.N.E.R. — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes;
- As facilidades e isenções incluídas no texto do presente Acordo de Cooperação Técnica em benefício dos peritos britânicos foram estendidas, aos membros permanentes da assessoria britânica do Conselho Britânico, bem como aos peritos e consultores designados pelo referido Conselho, para trabalharem em instituições científicas, tecnológicas e educacionais no Brasil;
- 6) o referido Conselho deverá atuar na qualidade de agência executora de projetos britânicos de assistência técnica, já havendo apresentado ao Conselho Nacional de Pesquisas uma proposta para organização de um esquema para formação de laboratoristas.
3. O presente Acordo não foge às linhas gerais dos ajustes internacionais e abre, para o nosso País, uma perspectiva de cooperação técnica com uma organização científica séria e eficaz.
4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1968. — Benedicto Valladares, Presidente — Filinto Müller, Relator — Antônio Carlos — Mello Braga — Aloysio de Carvalho — Mem de Sá — Ney Braga — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Mário Martins.

PARECER

N.º 627, DE 1968

Da Comissão de Educação e Cultura**Relator: Sr. Alvaro Maia**

I — Pela Mensagem n.º 135, de 20 de março de 1968, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.

Acompanha-o fundamentada exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, esclarecendo que o "Acordo em aprêço constitui importante marco para o incremento das relações técnico-científicas entre o Brasil e a Grã-Bretanha", permitindo a conclusão das negociações de dois convênios, relativos à criação da Escola Técnica de Laboratórios, de Belo Horizonte, e do Instituto de Experimentação Agrotécnico do Oeste, em Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

II — Na Câmara dos Deputados, onde transitou rapidamente, obteve pareceres favoráveis na Comissão de Relações Exteriores, na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Educação e Cultura.

Trata-se de medida providencial, na hora em que se impõe a pesquisa científica e tecnológica em nossos laboratórios e atividades.

É justa a aprovação do Acordo citado, porque não foge às normas constitucionais, além de ser imprescindível, como outros de igual teor, ao desenvolvimento econômico e educacional de nosso País.

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Duarte Filho — Benedicto Valladares.

PARECERES

N.ºs 628 e 629, DE 1968

sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1968, que altera a redação do item III do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aumentando as hipóteses em que o empregado optante poderá utilizar a conta vinculada.

PARECER

N.º 628, DE 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Com a proposição, o seu eminentíssimo autor, Senador Pereira Diniz, quer inserir modificação na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Manda acrescentar a letra c, ao inciso III do art. 8.º da citada lei. Para isso, no caput do mesmo inciso dá nova redação, ou melhor, repete a letra do inciso II, e diz com a letra c que a conta vinculada poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, "para pagamento de dívidas fiscais inscritas, até cinqüenta por cento (50%) da conta vinculada". Isto será sempre com a assistência do sindicato da categoria, ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2. A proposição é de ser aceita quanto à constitucionalidade, e esperamos que, no mérito, a douça Comissão de Legislação Social dirá se é de conveniência criar-se mais uma hipótese de vulneração sobre a conta vinculada.

A Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Josaphat Marinho — Antônio Carlos — Menezes Pimentel — Aurélio Vianna — Alvaro Maia.

PARECER N.º 629, DE 1968**Da Comissão de Legislação Social****Relator: Sr. Mello Braga**

Apresentado pelo ilustre Senador Pereira Diniz, o presente projeto, em seu art. 1.º, altera a redação do item III do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 1966, com a finalidade de permitir que o empregado optante se utilize da conta vinculada, além das hipóteses já previstas na lei, também nos seguintes casos:

1) para pagamento de dívidas fiscais inscritas, até cinqüenta por cento da conta vinculada;

2) para satisfazer em juízo a obrigações e custas decorrentes de decisões judiciais em causas nas quais o empregado optante haja figurado como réu, ou litisconsorte passivo, até setenta por cento da conta vinculada.

O artigo 2.º do projeto inclui três parágrafos no citado item III do artigo 8.º da Lei n.º 5.107, de 1966, disciplinando convenientemente a utilização da conta vinculada nas novas hipóteses previstas.

2. O autor, na justificação do projeto, entendendo não ser admissível "que se reconheça o direito à utilização da conta para "aquisição de moradia própria" e, ao mesmo tempo, permita-se, aos que já a possuem, perder a sua moradia ou outros bens indispensáveis à família, por dívida fiscal inscrita, face a dificuldades financeiras, hoje em dia tão comuns às classes assalariadas" e julgando, ainda, não ser justo, no tocante a despesas judiciais, para as quais o empregado não concorreu, seja o mesmo "obrigado a onerar o seu orçamento familiar, já tão escasso normalmente, com prejuízo para o bem estar de toda a sua família, quando dispõe da conta vinculada em seu nome", conclui:

"O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como se sabe, substituiu o antigo sistema da estabilidade, mas, ao propor a sua instituição, o Governo acenou com outras possibilidades, com outra destinação social.

Dentro dessa nova linha de raciocínio, as medidas ora propostas se impõem, como complementação às idéias que motivaram a criação do F.G.T.S.: proteção ao trabalhador e sua família não sómente no fim de suas existências, mas, no decorrer das mesmas".

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, manifestou-se favoravelmente ao projeto, por constitucional.

4. A nosso ver, assiste razão ao autor. Realmente, não é cabível que o

empregado, possuindo a conta vinculada em seu nome, seja obrigado, bem como a sua família, a passar dificuldades e privações.

Não se diga que as novas hipóteses quebram ou modificam a destinação social para a qual foi instituído o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Ao contrário, elas complementam essa destinação social, pois, ampliando, ou melhor, regulando mais amplamente as hipóteses em que a conta vinculada pode ser utilizada pelos empregados — devidamente assistidos pelos Sindicatos respectivos e pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, além de, nos novos casos, ser exigida uma ordem judicial — dá-lhes maior amparo e tranquilidade financeira, dentro dos melhores princípios do Direito Social.

5. Dessa forma, como é fácil verificar, a medida proposta é benéfica aos empregados e, ao contribuir para a sua tranquilidade, influirá, sem dúvida, no bem-estar de toda a coletividade brasileira.

6. Estamos certos de que, para o futuro, outras hipóteses, justas e corretas, serão aventadas pelos legisladores, em que a conta vinculada poderá ser utilizada pelos empregados, que necessitam não só de "estabilidade" no emprego, ou de "indenização", na acepção clássica dos termos, mas, também, de amparo e proteção, no decorrer de suas vidas, para si e suas famílias, em decorrência da aplicação de sua "fôrça-de-trabalho" — maior contribuição que todos dão ao progresso da sociedade em que vivem.

7. Diante do exposto, julgando a alteração proposta justa, humana e correta, sob todos os aspectos, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Mello Braga**, Relator — **Duarte Filho** — **Atílio Fontana** — **Argemiro Figueiredo** — **Adolpho Franco**.

PARECERES

N.º 630 E 631 DE 1968

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968, que dispõe sobre o fornecimento obrigatório de café matinal gratuito aos empregados, por empresas individuais ou coletivas, contando mais de dez funcionários, e dá outras providências.

PARECER N.º 630, DE 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Alvaro Maia

1. Há esforços, em vários setores administrativos e patronais para atenuar a situação precária do operário brasileiro, em várias cidades e recantos interioranos, sem igualdade no plano de ação, talvez pela falta de regulamentação adequada. O auxílio direto à alimentação ocupa uma posição preponderante, como se observa nas classes estudantis, a começar pelos jardins de infância. O nobre Senador Aarão Steinbruch, conhecedor dos dramas das classes desfavorecidas, pelo contato permanente nas usinas, nas oficinas menores, em favelas e subúrbios, tracejou um projeto humanitário, qual seja o fornecimento obrigatório de café matinal gratuito aos empregados, por empresas individuais ou coletivas, contando mais de dez funcionários.

Na justificação o autor especifica: "a própria iniciativa privada já soube avaliar o quanto de motivação, estímulo, saúde, estabilidade social e aumento de produtividade pode significar a boa alimentação de seus empregados, não vejo como deixarmos de acolher a generalização desta medida, por legislação, como reconhecidamente benéfica ela já se provou!"

2. Adotada pela iniciativa privada, pode e deve generalizar-se, não sómente favorecendo uma grande classe, acionadora das atividades nacionais, como de aumento da produção, pelo enrijamento e até alegria agradecida dos trabalhadores, alguns sem alimento matinal, impedidos pelas distâncias, encarecimento e falta de condução.

Registre-se que, no interior amazonense, nas serrarias, usinas de juta e pau-rosa, apesar dos empeços comuns à região, é comum o lanche

matinal aos assalariados, à moda comum dos beiradões — café, mingau, bananas fritas, batatas doces. Bem alimentados, os homens não se arrastam sombriamente para as maquinarias, os remos ou os campos. Marcham como voluntários do trabalho, porque se sentem fortes, sem reclamações aos que vivem nos seus barrações ou casas melhores.

3. O panorama é o mesmo nas cidades fabris, ou talvez, mais gritantes, face a obstáculos inexistentes nos interiores brasileiros. O Senador Aarão Steinbruch desdobra o assunto em pinceladas claras:

"Gravados pelas dificuldades de um transporte funcionando em condições péssimas, caríssimo, e habitando em localidades distantes, porque aquilo que ganha não permite o pagamento de aluguéis maiores, o homem trabalhador não só deixa sua residência alta madrugada, como acontece freqüentemente permanecer desde que acorda em completo jejum até a hora do almoço! E o que se passa, e não são exageros!"

Acrescenta que "Homens de barriga vazia não podem produzir nada direito".

Acrescente-se, ainda, com exemplos diários de nossos tempos — "homens de barriga vazia" sonham ou improvisam barricadas, ao influxo de sua miséria orgânica, das mulheres e filhos também atingidos pela penúria salarial.

4. A Constituição da República assegura direitos aos trabalhadores, principalmente no artigo 158 e respectivos itens (Título III, da Ordem Econômica e Social.) Refere-se à assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva, à higiene e segurança do trabalho. A alimentação fortalece essa segurança. Alegar-se-á, certamente, que essa parte carece dos cuidados íntimos do próprio trabalhador.

O Senador Aarão Steinbruch demonstra na justificação do projeto que, sobre a apertura de longas distâncias, falta de condução e outras dificuldades, o operário dispõe de elementos para contornar tanta óbi-

ces, pela madrugada de suas primeiras horas do dia.

A Constituição Federal é generosa no artigo 158:

"Assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visam à melhoria de sua condição social".

5. Este o meu parecer, com simpatia aprobativa ao projeto, dependente, por certo, para elucidação mais perfeita, de estudo e análise da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1968 — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Alvaro Maia**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Edmundo Levi** — **Menezes Pimentel** — **Arthur Virgílio** — **Josaphat Marinho** — **Lozano da Silveira** — **Petrônio Portella** — **Antônio Carlos**.

PARECER N.º 631, DE 1968

Dá Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Duarte Filho

De autoria do ilustre Senador Aarão Steinbruch, o presente projeto, em seu art. 1.º, obriga toda empresa, individual ou coletiva, com mais de dez empregados, a fornecer aos mesmos, sem ônus ou quaisquer descontos salariais, uma refeição matutina, da qual deverá constar, compulsoriamente, no mínimo, de pão, manteiga, café e leite (art. 2.º).

As empresas deverão, para o cumprimento dessa disposição, manter "geladeiras de serpentina, toalhas, louças, talheres e demais petrechos, bem como aparelhamento próprio à conservação e aquecimento de marmeladas ou outros depósitos de comida, trazidos de fora pelos seus empregados para o almoço ou quaisquer outras refeições diárias" — § 2.º do art. 3.º

2. O Autor, em sua justificação, afirma:

"É preciso que se frise, antes de mais nada, que a medida que objetivamos com o Projeto, é tanto do interesse do empregado como o é do empregador. Deverá, portanto, vir consubstanciar a satisfação do interesse geral, pois se beneficiará o trabalhador, por motivos óbvios, o empregador terá como recompensa um instrumento seguro de assegurar a assiduidade e a alta produtividade de seus empregados, fator tão decisivo na solução dos problemas de uma atividade econômica capaz de lucros apreciáveis com baixo índice de perdas.

Entre as perdas estimadas hoje na produção, aquela representada pelo material humano deficiente é uma das que mais assombram o estudioso economista. Isto porque, nos tempos que atravessamos, é fácil verificar que um dos mais cruciantes problemas que afligem as classes trabalhadoras, do ponto de vista social e higiênico, é a subalimentação."

3. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente ao projeto, tendo o Relator da matéria, sobre o mesmo, assim se expressado:

"Adotada pela iniciativa privada, pode e deve generalizar-se, não sómente favorecendo uma grande classe, açãoadora das atividades nacionais, como de aumento da produção, pelo enrijamento e até alegria agradecida dos trabalhadores, alguns sem alimento matinal, impedidos pelas distâncias, encarecimento e falta de condução.

Registre-se que, no interior amazonense, nas serrarias, usinas de juta e pau-rosa, apesar dos empêços comuns à região, é comum o lanche matinal aos assalariados,

à moda comum dos beiradões, café, mingau, bananas fritas, batatas doces. Bem alimentados, os homens não se arrastam sombriamente para as maquinarias, os remos ou os campos. Marcham como voluntários do trabalho, porque se sentem fortes, sem reclamações aos que vivem nos seus barracões ou casas melhores."

4. Nada temos a opor à adoção da medida proposta, pois, visando a contornar os obstáculos naturais com que se depara a maioria dos empregados, diariamente, na sua luta constante para chegar cedo ao trabalho, o que propicia alimentação deficiente, e, portanto, menor rendimento, contribuirá, indiscutivelmente, para a melhoria dos serviços, trabalho mais alegre e rendimento mais efetivo.

5. Alguns dirão tratar-se de medida paternalista: realmente não o é. Trata-se, isto sim, de medida relevante para a Previdência Social em todo o Brasil.

E assim deve ser, pois, como se sabe, alega-se que a "fórmula-de-trabalho" dos homens — maior bem que os trabalhadores possuem — nunca recebe o seu justo valor: teoria da plus valia aplicada ao Trabalho. O Estado, assim, adotando medidas protecionistas ou "paternalistas", supre este extra, ou melhor: dá a parcela a mais que os trabalhadores entendem fazer jus. Desde que tais medidas não prejudiquem as demais classes sociais, devem ser aprovadas. E isso não ocorre, pois, consoante ressalta o Autor e concorda o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, haverá maior rendimento e produção no trabalho, o que compensará a despesa.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Jo-**

saphat Marinho — Adolpho Franco — Argemiro Figueiredo — Mello Braga — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofícios do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que a Câmara aprovou a prorrogação, por 180 dias, do prazo das seguintes Comissões Mistas:

- para estudar os problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional; e
- para examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Saúde, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informações n.º 670/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 8 de agosto de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Pereira Diniz, pelo nobre Senador José Ermírio, na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução n.º 19, de 1968.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Aurélio Vianna, Líder do M.D.B.

Brasília, 8 de agosto de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Álvaro Maia, pelo nobre Senador José Leite, na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução n.º 19, de 1968.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Manoel Villaça, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência designa os Srs. Senadores José Ermírio e José Leite para substituirem os Srs. Senadores Pereira Diniz e Álvaro Maia, atendendo à proposta das comunicações que acabam de ser lidas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 950, DE 1968

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno, e de acordo com as tradições da Casa, requeiro não se realize sessão no Senado nem haja expediente na sua Secretaria, no dia 15, por se tratar de dia santificado (Assunção de Nossa Senhora), da mais alta significação para os sentimentos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1968. — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento depende de votação com o quorum de 17 Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Mesa, se não houver objeção, fará apreciar, em primeiro lugar, o requerimento de autoria do nobre Senador Petrônio Portella.

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 892, de 1968, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando seja transcrita nos Anais do Senado a entrevista do ilustre Ministro Jarbas Passarinho, concedida ao jornal *O Globo*, de 10 de junho de 1968.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre Mensagem n.º 245/68 (n.º de origem 437/68), de 12 do corrente mês, pela qual o Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Sr. Gibson Alves Barbosa para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Esta matéria deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências necessárias para que isso ocorra.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A sessão volta a ser pública.

Esgotada a pauta da Ordem do Dia. Se nenhum dos Srs. Senadores presentes desejar fazer uso da palavra, vou encerrar esta sessão, lembrando aos Srs. Senadores que haverá Sessão Conjunta do Congresso Nacional, para apreciação de dois vetos presidenciais, hoje, às 21 horas.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 9 de agosto de 1968
(Sexta-feira)

1

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 93, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 625, de 1968) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1968 (n.º 1.293-B/68, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, e dá outras providências.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 104, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1968 (n.º 1.376-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que aprova a Quarta Etapa do Plano-Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969, 1970, 1971,

1972 e 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob números: 614 e 615 a 615-C, de 1968, das Comissões de

— **Projetos do Executivo**: favorável;
— **Finanças**: 1.º pronunciamento: favorável ao projeto na parte referente ao texto da lei; 2.º pronunciamento: favorável ao projeto na parte referente ao D.N.O.C.S.; 3.º pronunciamento: favorável ao projeto na parte referente ao Programa da SUDENE; 4.º pronunciamento: favorável ao projeto na parte referente ao Programa da SUVALE.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 41, DE 1968

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que regula a distribuição do material escolar, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob números 511 e 512, de 1968, das Comissões de

— **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
— **Educação e Cultura**, pela aprovação.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

1

Projeto de Lei n.º 20, de 1968 (C.N.), que “altera alíquota do imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências”.

(Comissão Mista: Presidente: Senador Flávio Brito — Relator: Deputado Doin Vieira).

Calendário

Dias 7, 8, 9, 12 e 13-3 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 21-8 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 27-8 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28-8 — Publicação do parecer; e
Dia 3-9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo: Início — 5-8-68. Término: 14-9-68.

2

Projeto de Lei n.º 21, de 1968 (C.N.), que “dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 5.020, de 7 de junho de 1966, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, alterada pelo Decreto-Lei n.º 321, de 4 de abril de 1967, e dá outras providências.”

(Comissão Mista: Presidente: Senador Mário Martins — Relator: Deputado Haroldo Veloso).

Calendário

Dias 9, 12, 13, 14 e 15-8 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 27-8 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 27-8 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28-8 — Publicação do parecer; e

Dia 4-9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 6-8-68; e, término: 15-9-68.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

TRECHOS DOS DISCURSOS DOS SRS. SENADORES AARÃO STEINBRUCH E LINO DE MATTOS, QUE SÃO REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. DE 8-8-68 (ATA DA 138.ª SESSÃO).

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Isto é o que mais me impressiona. O que dispõe, e que já referi no meu discurso, o artigo 11, § 2.º, da Lei de Introdução ao Código Civil, de forma clara, é que “os governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que êles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir, no Brasil, bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação”. A Alfa Romeo pertence ao governo italiano, a maioria de suas ações pertence ao governo italiano, não vale o argumento de que é uma sociedade constituída por ações e, ademais, está a fábrica no Município de Caxias, que é um Município incluído na área de segurança nacional.

Por todos êstes motivos, Sr. Presidente, mesmo porque nós, há quatro dias atrás, recebemos a notícia com euforia, de que o Conselho de Segurança Nacional tinha determinado não se efetivasse a venda. Tôda a imprensa comunicou êste fato e agora, dois dias atrás, já o Conselho de Segurança Nacional não sei se reconsiderou a atitude anteriormente assumida. A transação está efetivada, acabada, terminada, com grave desrespeito à lei e aos interesses nacionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Lúdio) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais ou menos às 14 horas de ontem, dia 6 do corrente, quando me dirigia à Cinelândia, à procura de um táxi, para levar-me a uma visita que combinara fazer ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, tive a atenção despertada pelo imenso aparato bé-

lico, que tomava conta de grande parte desse conhecido logradouro público da Cidade Maravilhosa. Era incontável o número de soldados, todos armados de cassetetes e de uns grandes escudos, que davam a impressão de gladiadores romanos. Carros de presos de tamanhos diversos, alguns parecidos com aqueles enormes caminhões fechados, para carregamento de carne dos matadouros aos açouques, “jeeps”, “brucutus” armados de mangueiras para os banhos públicos, banhos tomados à força, com roupa e tudo. Confundindo-se com essa movimentação, de perrengue aos policiais à paisana, estavam presentes, vigilantes e corajosos, os repórteres, os fotógrafos, os cinegrafistas, enfim, a imprensa.

Conservei-me à distância, observando. Pareceu-me desaconselhável uma aproximação maior. Correria o risco de ser reconhecido. Os políticos brasileiros sofrem, em geral, seríssimas restrições nas suas atitudes. Essas restrições são maiores quando aparecem nas manifestações de ruas, fora das épocas eleitorais. Confundem-nos com aproveitadores, em busca de publicidade, como se diz na linguagem popular: à procura de cartaz.

Embora distante, conseguia observar os atos das detenções e a maneira como os alcançados pelos policiais eram empurrados para dentro dos carros de presos. Não havia distinção, nem mesmo quanto a sexos. Rapazes e moças, que apareciam por ali, eram detidos e trancafiados nos veículos, que os cariocas, sempre espirituosos, mesmo na desgraça, cognominaram de “coração de mãe”. Quer dizer: sempre tem lugar para mais um. No caso, tinha, sempre, lugar para muitos e muitos mais. Iam como sardinhas enlatadas. Já ultrapassava a 200 o número de presos, àquela hora.

Em determinado momento, notei um reboliço maior. Correria de fotógrafos, de jornalistas e dos policiais. Divisei alguns policiais corpulentos, tipos de lutadores de “luta-livre”, trazendo, à força, duas colegiais, ambas de blusas brancas, saias azuis, livros e cadernos debaixo do braço, caracterizando muito bem escolares que estavam indo ou vindo da escola.

Não resisti. Reagi, instintivamente, não o político preocupado com a publicidade, certamente desfavorável, mas reagi o pai. Comportei-me como se comportaria um outro pai diante de vexame tão degradante para aquelas infelizes meninas, uma com 13 e outra com 14 anos. Corri, rápido, e alcancei a porta do carro de presos — “o coração de mãe” — no instante em que os policiais pretendiam atirá-las na promiscuidade de outros detidos, já a essa altura, em número elevado.

CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAL BIBLIOTECÁRIO

Relação dos candidatos cujas inscrições foram homologadas:

Número de Inscrição — Nome

1. Antonia Motta de Castro
2. Aníbal Rodrigues Coelho
3. Maria Amélia Elizabeth Carneiro Veríssimo
4. Nara Maldonado de Carvalho
5. Maria Laura Coutinho
6. Maria José da Luz Vaz Marques de Oliveira
7. Fernanda Machado Pinto
8. Hermila Alcina Pereira de Figueiredo
9. Maria Helena de Almeida Pereira
10. Rosa Maria de Oliveira
11. Neusa Dias de Macedo
12. Edna Gondim de Freitas
13. Eda Coutinho Barbosa
14. Heris Moraes de Medeiros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 15. Angela Maria Cavalcanti Mourão Crespo | 23. Margarida Maria Augusto Lima | 33. Gerson Alves Milanez |
| 16. Zeneida Cavalcanti de Queiroz Ubirajara | 24. Maria Luiza Pereira Varella | 34. Iracema Almeida Lima |
| 17. Verginia Astrid Albuquerque de Sá e Santos | 25. Gerda Juliana de Abreu Rosenbaum | 35. Fernanda Leite Ribeiro |
| 18. Maria Alice Guimarães Borges | 26. Maria Lúcia Vilar de Lemos | 36. Iza Coutinho Barbosa |
| 19. Nelma Pinheiro Cavalcanti | 27. Vanda Ferreira da Silva | 37. Luzia Ramos Valadares |
| 20. Maria Luzia da Costa Silva | 28. Adma Eid Tavares de Araújo | 38. Margarida Martins Velloso |
| 21. Raquel Falcão de Almeida Souza | 29. Eladir de Faria | 39. Maria Herbene Barbosa Lima Maia. |
| 22. Lindaura Daud | 30. Colmy de Souza Garcia Redondo | |
| | 31. Osete Pamplona Leoncy | |
| | 32. Cilene Sapede | |

Secretaria do Senado Federal, 5 de agosto de 1968. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA — RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes
 Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI)
 Manoel Villaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB.

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes
 Arthur Virgílio (AM)
 Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Melo	José Leite
Domício Gondim	José Guiomard
Paulo Tôrres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

MDB.

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolpho Franco
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

MDB.

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Melo	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller

MDB.

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Alvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Arnon de Melo
Wilson Gonçalves	Júlio Leite
Petrônio Portella	Menezes Pimentel
Carlos Lindenberg	Adolpho Franco

Clodomir Millet

MDB.

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

MDB.

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domício Gondim
Leandro Maciel
Atílio Fontana
Ney Braga

SUPLENTES

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Tôrres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião ArcherJosé Ermírio
Josaphat Marinho
Pessoa de QueirozSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio BalbinoRuy Carneiro
Edmundo LeviSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E Povoamento

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Tôrres

SUPLENTES

José Guiomard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portella
Manoel Villaça

M.D.B.

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João AbrahãoAdalberto Sena
Antônio Balbino
José ErmírioSecretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente:

ARENA

TITULARES

.....
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaça
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Guiomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krleger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Tôrres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José ErmírioOscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da GamaSecretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleofas
Teotônio VilelaJúlio Leite
José Cândido
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da GamaRuy Carneiro
Bezerra NetoReuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portela	Celso Ramos
Domicio Gondim	Milton Trindade
Atílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
Júlio Leite	Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho
Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Tôrres	Benedicto Valladares
Carlos Lindenber	Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho
José Ermírio
Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Villaça	José Leite
Arnon de Melo	Domicio Gondim
Duarte Filho	Leandro Maciel
Menezes Pimentel	

M.D.B.

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenber

TITULARES

Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Tôrres	João Cleofas
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenber	Petrônio Portella
Mem de Sá	José Leite
Euríco Rezende	Ney Braga
...	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano	Antônio Balbino
João Cleofas	Arthur Virgílio
Adolpho Franco	Edmundo Levi
Petrônio Portella	
José Leite	
Ney Braga	
Milton Campos	
Daniel Krieger	

M.D.B.

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário Martins
Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/235.
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mem de Sá
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama
Secretária: Beatriz Brandão Guerra.
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	José Guiomard
Aloysio de Carvalho	Carlos Lindenber
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sá	Petrônio Portella
Ney Braga	José Leite
Milton Campos	Teotônio Vilela
Moura Andrade	Mello Braga
Fernando Corrêa	José Feliciano
Arnon de Melo	Clodomir Millet
José Cândido	Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaça
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião ArcherNogueira da Gama
Ruy CarneiroSecretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Paulo Tôrres
José Guiomard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaça
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário MartinsArgemiro de Figueiredo
Sebastião ArcherSecretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Melo

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Carlos Lindenbèrg
Arnon de Melo
Paulo Tôrres
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Meñezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João AbrahãoAdalberto Sena
Pessoa de QueirozSecretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Tôrres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guiomard
Carlos Lindenbèrg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de QueirozMário Martins
Ruy CarneiroSecretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES

José Guiomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur VirgílioSecretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.